



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - SISTEMA CARCERÁRIO

EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0689/08	DATA: 20/05/2008
INÍCIO: 11h19min	TÉRMINO: 14h56min	DURAÇÃO: 3h37min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 3h36min	PÁGINAS: 68	QUARTOS: 44

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MARCELO CARVALHO SILVA - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Desembargador da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

SUMÁRIO: Exposições sobre experiências no exercício de jurisdição em Varas de Execução Penal. Apreciação de requerimento constante da pauta.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Há palavras ininteligíveis.
Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Carlos Busato) - Bom-dia.

Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a realidade do sistema carcerário brasileiro, com destaque para a superlotação dos presídios, custos sociais e econômicos desses estabelecimentos, a permanência de encarcerados que já cumpriram pena; a violência dentro das instituições do sistema carcerário, a corrupção, o crime organizado e suas ramificações nos presídios e buscar soluções para o efetivo cumprimento da Lei de Execuções Penais.

Tendo sido distribuída a ata — cópias — das 30^a, 32^a e 33^a reuniões a todos os Srs. Deputados presentes, indago da necessidade da leitura das mesmas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Apenas ratifico o pedido do Deputado Linhares de dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Carlos Busato) - Está bem.

Dispensada a leitura, em discussão as atas. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, em votação.

Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovadas.

Ordem do Dia

Esta reunião foi convocada para colher as informações das seguintes autoridades: Desembargadores Paulo Sérgio Velten Pereira, da Terceira Câmara Criminal, e Marcelo Carvalho Silva, da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, os quais convido para fazerem parte da Mesa. (*Pausa.*)

Tema: é interesse desta Comissão colher idéias e sugestões dos ilustres Desembargadores acerca das modificações legais que permitam transformar presos privados de liberdade em cidadãos no gozo dos demais direitos constitucionais, que devem ser assistidos por programas e serviços públicos ao encargo dos Ministérios.

Convido os depoentes a tomarem assento, onde já estão.



Os depoentes terão 20 minutos para a exposição inicial, podendo ser prorrogado esse tempo; depois, o Sr. Relator fará uso do tempo para formular as perguntas que julgar pertinentes.

Então, convido, inicialmente, o Dr. Marcelo, da Segunda Câmara Cível, para fazer uso da palavra — vou deixá-lo se ajeitar ali. Vamos arrumar uma tomada, aqui, para o *notebook*. (*Pausa.*)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Sr. Presidente da CPI do Sistema Carcerário, Deputado Federal Neucimar Fraga; Sr. Relator, Deputado Federal Domingos Dutra; Srs. Deputados; senhoras e senhores; Srs. servidores, é um prazer estar aqui a convite desta honrosa Comissão e dizer da minha alegria de encontrar o Deputado Dutra que foi meu colega de faculdade. Já naquela época, Dutra seguia e tinha uma orientação política, que era exatamente defender os mais necessitados. E nós, até então, seguíamos numa trajetória quase que política também. Eu seguia também. Nós, em 1980, estivemos em Recife e quase íamos sendo presos pela Polícia Federal. Fomos cercados na PUC, saímos de lá abraçados, Dutra, não sei se você recorda, de braços dados, porque a Polícia Federal queria nos prender. E nós, quando assistíamos ao Gregório Bezerra, a Polícia Federal foi lá, eles fecharam, trancaram primeiramente as portas, circularam com todos os carros e desligaram as luzes, o som, e nós ficamos, lá, na escuridão. Saímos, mais uma vez, para não sermos presos, saímos todos abraçados. E eu acabei seguindo a trajetória da magistratura, e o Dutra seguindo essa carreira brilhante que ele tem, lá, no Maranhão. Respeitado, vive a política, o dia-a-dia, pensa, acho que dorme e não faz outra coisa na vida a não ser tratar dos necessitados no Maranhão. Essa é uma busca incessante do Dutra. Muito obrigado pelo convite, Dutra. E eu gostaria, Sr. Presidente, se possível, se eu pudesse levantar, não no sentido do ar professoral, mas é porque a gente já tem aquele... Eu serei breve, rápido. O sistema carcerário, não vou colocar porque os senhores já conhecem todo... O sistema carcerário, Deputado Dutra — e V.Exa. me disse, ainda há pouco, que passará, daqui a 10 minutos, o que o senhor já... o que esta Comissão já visualizou em termos de sistema carcerário no Brasil. Então, vou deixar de passar esse vídeo que tirei exatamente, coleí da Internet, e que não vai adiantar muita coisa porque V.Exa. vai ter um com mais profundidade. Então, vamos ao Fala, Audiência. (*Segue-se*



exibição de imagens.) Essa relação é aquela relação que existe Juiz/autor/Ministério Público e réu. Esse sistema é o que nós conhecemos no Brasil e é essa relação que temos até hoje e que quero mostrar aos senhores. Roberto Lyra Filho, professor da UnB, grande jurista e que teve como pai um grande penalista, Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, escreveu o livro *O Direito que se ensina errado*. Neste livro, Roberto Lyra Filho, em 1982, já levantava a questão do sistema jurídico no Brasil. Ele mostrava exatamente que o Direito que estava sendo ensinado estava completamente invertido. Mas, naquele tempo, ninguém olhava para Roberto Lyra Filho, ainda que fosse um grande jurista, um grande pensador e um grande sociólogo. E, hoje, estamos vendo exatamente o que está acontecendo... Agora, o que ele previa acaba de acontecer, ou seja: inúmeras faculdades de Direito sendo fechadas. Então, digo que aqui nós vamos encontrar também, no âmago do Poder Judiciário — e o Judiciário não gosta de ser mexido, o Judiciário gosta de ser intocável... Vou mostrar para os senhores que esse vértice aqui também está errado. Nós estamos trabalhando em uma situação que nós não vamos conseguir exatamente extinguir ou, pelo menos, colocar em uma situação viável, pelo menos, ou sustentável, diante da nossa realidade. Vejam os senhores, nós temos, no Maranhão, 9 Varas Criminais, Deputado Dutra. Temos 2 Varas do Tribunal do Júri e 1 Vara de Execuções. Se nós verificarmos, no Brasil, nós vamos encontrar também — eu vou deixar esse material, Deputado Dutra, com V.Exa. —, nós vamos encontrar também esta situação. Vejam só, eu peguei só as capitais. Manaus: 11 Varas Criminais, 2 Varas do Júri e 1 Vara de Execução; Rio Branco: 7 Varas Criminais, 1 Vara do Tribunal do Júri e 1 de Execução; Boa Vista, Porto Velho, Palmas: 4 Varas Criminais, 1 do Tribunal do Júri e 1 Vara de Execução. Nordeste. São Luís: 9 Varas Criminais, 2 Varas do Tribunal do Júri e 1 Vara de Execução; Teresina: 9 Varas Criminais, 2 Varas do Tribunal do Júri e 1 Vara de Execuções. Vejam só. Rio de Janeiro: nós temos 30 Varas Criminais, 4 Varas do Tribunal do Júri e 1 Vara de Execuções. Então, vejam só. Ora, o que está acontecendo? É que todas essas Varas aqui jogam, deságuam o processo exatamente em um determinado momento, de acordo com o art. 412 do Código de Processo Penal, nas Varas do Tribunal do Júri, daqueles que não têm competência, que têm competência até a pronúncia, e daí o processo é encaminhado ao Tribunal do Júri. O Tribunal do Júri,



apenas com 2 Varas, e todos os demais processos são encaminhados às Varas de Execuções Penais, Deputado Dutra. Vejam só o que acontece: as Varas Criminais, e todos esses processos, todos eles, ou seja, de juiz singular e dos crimes de detenção, todos eles jogam para a Vara de Execuções — a denominação é VEC: Vara de Execução Criminal. Ora, se nós verificarmos que o que existe neste País — e o Deputado Dutra esteve lá no Maranhão e verificou que nós estamos em uma situação de estrangulamento —, o gargalo está exatamente entre esse espaço da Vara Criminal, no rito processual da denúncia, até a sentença, indo para a Vara de Execuções. Ou seja, esses processos direcionados. Vejam esses processos: presos provisórios. O que nós temos? Se nós verificarmos que nós temos apenas 9 Varas Criminais, 2, 3 do Tribunal do Júri e mais 1 de Execuções, se todas elas tivessem a mesma competência, nós distribuiríamos muito melhor os processos de execução penal. Por quê? Vejam só o que acontece hoje: nós temos a Primeira Vara Criminal com 2.311 processos; a Segunda com 1.519; a Terceira com 1.989; a Quarta com 2.581; a Quinta com 1 mil. Vejam a Vara de Execuções: 4.671 processos. Ora, é inconcebível que um juiz, com todas aquelas atribuições ou competências, dependendo de como se visualiza, se é jurisdicional ou administrativa do art. 66, como pode esse juiz ser dotado para analisar aquele processo que sequer ele conhece ou conheceu? Será que não seria mais fácil aquele juiz que iniciou chegar a terminar o processo? Nós teríamos melhor respiradouro, nós teríamos melhor oxigenação desses processos. E esse juiz, Sr. Relator, teria condições... todos os juízes, porque já conhecem o processo, de terminarem e conhecerem nas Varas de Execução. Ora, vejam o que nós temos hoje no Código do Processo Penal. Nós só temos 4 situações: nós temos os Juizados Especiais — e, obviamente, eu tirei daqui as situações das Leis Especiais —, o Tribunal do Júri, reclusão e detenção. Adotando o sistema de reclusão, nós vamos ver o quê? Nós vamos... primeiramente, o inquérito, vai para a denúncia, interrogatório, prévia defesa e instrução. É exatamente aqui, senhores, que está o gargalo. Ou seja: aqueles presos provisórios. Por que presos provisórios? Ora, se... Os senhores vão verificar que existe uma súmula do STJ, a Súmula nº 52 que diz o seguinte: *“Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo”*. Ora, com essa súmula o que acontece? O juiz simplesmente não dá andamento na instrução



processual; não dando andamento na instrução processual, ele fica esperando um *habeas corpus*, que vem logo, por excesso de prazo, ao receber ele consegue terminar a instrução e diz o seguinte: “*Não há mais de se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo*”. Então, o gargalo dos presos provisórios no Brasil está exatamente em razão desta súmula do STJ. Ela possibilita a que o juiz não dê andamento àqueles processos que estão ali. E o que acontece? Nós vamos colocando...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Pois não, pois não.

O SR. DEPUTADO AYRTON XEREZ - É muito importante isso que V.Exa. traz ao nosso conhecimento. Eu só pediria que repetisse essa informação. Eu não entendi bem.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Veja bem: o STJ tem uma súmula que diz o seguinte: “*Encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo*”. Então, o juiz, ao encerrar a instrução... Quando é que ele encerra a instrução? Quando ele ouve as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e arroladas pela defesa. Terminada esta situação em alegações finais, e não tem nem alegações finais, encerrada a instrução. A instrução se dá exatamente nesta fase. O que é que acontece? É que o juiz, como ele analisa aquele flagrante, que vem de lá, ele simplesmente homologa — porque neste País é assim: homologa o flagrante, dê-se vista ao Ministério Público —, então, essa homologação do flagrante, que, às vezes, para o juiz é muito cômoda, basta ele dizer: “*Homologo o flagrante*”, quando ele deveria fundamentá-la, porque ali é uma prisão, ele joga aquele cidadão lá na cadeia, que serve exatamente de depósito para os presos provisórios. Por quê? Porque nas penitenciárias nós não temos exatamente uma... Hoje, lá no Maranhão, há o famoso Cadeião, que é do lado da penitenciária, onde se colocam os presos provisórios. Mas em outros Estados nós não temos. Então se coloca onde? Lá na cadeia. E o que acontece? Ele fica lá, passa 6 meses, 8 meses para ser interrogado. Os senhores encontraram esta situação, diversas situações. Para ser interrogado, ele... Ofertar defesa prévia, ele não pode ofertar porque é um pobre coitado. Ele furtou uma galinha, está preso



lá por furto, não é? Então, o que acontece? Ele não tem advogado. A Defensoria Pública...

O SR. DEPUTADO AYRTON XEREZ - Não tem defensor.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Não tem defensor e não existe. É uma classe hoje desprezada — e eu acho que ontem os defensores aniversariaram, não é? Foi aniversário dos defensores do Brasil. E é uma classe que deve ser olhada, Sr. Presidente, em razão até do salário. Por que não ser igual ao do juiz, por que não ser igual ao do procurador? E aí fica o juiz ganhando muito bem, o procurador do Estado idem, e o defensor público, aquele que trata exatamente da assistência judiciária, aquele que trata especificamente do pobre é quem menos recebe. E outra coisa: alguns Estados sequer reconhecem a Defensoria Pública. Lá no Maranhão, nós estamos com problema, porque o Governador sequer quer colocar na LOA, na Lei Orçamentária Anual. Ele quer dotar a Defensoria Pública de um orçamento próprio. Então, quer dizer, se... Repetindo: então, o juiz não dá andamento. Quando ele vai dar, ele recebe uma notificação do desembargador que há um *habeas corpus*. Imediatamente, ele termina com aquela instrução. Ele ouve as testemunhas no mesmo dia. E hoje já há um projeto aprovado pelo Senado, que será mandado para cá, para a Casa dos senhores, que é exatamente para se fazer a inquirição no mesmo dia das testemunhas de acusação e de defesa. Não havia impedimento nenhum no Código de Processo Penal. Ele dava apenas o prazo de 20 dias — 20 mais 20, 40 dias. Mas isso não significava dizer que o juiz não pudesse fazê-lo em uma só assentada. Ele poderia ouvir tanto as de acusação, como as de defesa. Então, o que eu trago ao senhores? Eu trago aos senhores o Fala, Audiência. Mas, Marcelo, o que seria esse Fala, Audiência? O Fala, Audiência é um acompanhamento fonográfico de audiências. E o que acontece, senhores? É que o cidadão comum, o réu, aquele, qualquer um deles ouvidos no âmbito penal, processo civil, juizados, até nos inquéritos policiais, você chega lá e uma determinada hora... Você passa exatamente 2, 3 horas para ser ouvido. Não tem quem agüente, Deputado, ficar lá esperando o juiz! Há juiz que quer perguntar até a cor do sapato do cidadão, o que não tem nada a ver com a história. Está certo? Então, lá no Maranhão, nós criamos o Fala, Audiência. Esse projeto foi apresentado no Colégio de Corregedores-Gerais do Brasil e foi levado a efeito em todos os



Estados. Obviamente, todos sabem que santo de casa não faz milagre e, obviamente, lá no Maranhão poucos juízes adotam esse sistema. Mas, vou mostrar para os senhores como esse sistema funciona. O Fala, Audiência é uma iniciativa da Corregedoria para dar celeridade às audiências realizadas por magistrados. A gravação é digital, e ela é apenas um MP3. Eu trouxe aqui um MP3. *(Pausa.)* Um MP3. Ela é realizada apenas com essa gravação do MP3. O juiz coloca sobre a mesa. Como acontece o Fala, Audiência? O Fala, Audiência é feito de modo simples, por meio de um MP3 *player*, com um gravador de voz. A secretária judicial transcreve a gravação da audiência para o *software* ViaVoice, IBM. Ou seja, você vai para uma audiência, o juiz é o presidente daquela audiência, ele vai saber dar a palavra, Ministério Público, advogado, testemunha, e vai se gravando tudo no MP3. Gravando no MP3, nós colocamos no computador, e uma funcionária nossa, que é esta jovem aqui, transforma o áudio em texto legível. O Fala, Audiência, nós fizemos... a primeira experiência que nós fizemos lá no Maranhão, em uma audiência de interrogatório que o Juiz levava 2 horas, 1 hora, nós passamos para 12 minutos, 16 minutos, Deputado Dutra. E ele pode ser utilizado tanto no âmbito criminal, como também no âmbito cível e nos Juizados Especiais. O Fala, Audiência, antes do Maranhão, apenas os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraíba adotaram a gravação do áudio de audiência. O Maranhão é pioneiro no uso da tecnologia ViaVoice, ou seja, nesses Estados eles apenas gravavam, mas não havia a possibilidade de se trazer o papel, porque o advogado pode dizer: *“Não, eu não quero só a gravação, eu quero exatamente o depoimento”*. Então, com esse sistema ViaVoice, nós temos a possibilidade... E eu estou entregando para os senhores a resolução do Tribunal de Justiça do Maranhão para que os senhores utilizem. Eu quero dizer que, em absoluto, Deputado Dutra, não há nenhuma incompatibilidade, imbricação com a 11.419, que trata exatamente do sistema virtual. Sempre nós vamos ter... Quer dizer: a oralidade não vai acabar nunca, nós vamos ter sempre o processo oral da testemunha. Então, em razão disto, ele não tem nenhuma situação que possa impedir o seu funcionamento exatamente com a 11.419. O Fala, Audiência, os primeiros interrogatórios, o material pode ser gravado e transcrito para o papel, ou de uma opção secundária de arquivamento e distribuição às partes interessadas. O primeiro juiz a fazer o teste foi o Diretor do Fórum. Ele fez uma



audiência em 12 minutos. Vejam os senhores que o Judiciário tem lutado para melhorar. O Judiciário tem feito processo virtual, a digitalização das audiências, interrogatório *on line*, autenticação virtual de certidões, otimização do sistema de intimações pessoais, programa do banco de testemunhas, o livro de sentença virtual, interrogatório *on line* — eu estou repetindo —, autenticação. Esse sistema nosso foi copiado de Portugal. Mas só para que os senhores entendam esse sistema, lá em Portugal, até há bem pouco tempo, se utilizava ainda a fita K-7 para gravar as audiências. E nós procuramos em todo... andamos, pela Internet, em todo o mundo, vamos dizer assim, viajamos e navegamos e não encontramos um sistema igual ao nosso, que é o sistema ViaVoice. Por quê? Porque ele é uma iniciativa revolucionária na prestação jurisdicional. Ele confere ao Judiciário, primeiramente, agilidade. Ora, quem tinha 1 hora para fazer o interrogatório e vai fazer em 12 minutos; a transparência; a facilidade das informações e expressiva economia de recursos materiais e humanos. Vejam, Srs. Deputados, que a partir de agora não há necessidade de digitalização. A LER foi embora, acabou, porque o escrivão não vai mais digitar. Daqui a 10 anos, aquele escrivão vai chegar lá para o Juiz e dizer *“Doutor, eu não agüento mais, Doutor, eu estou doente”*. Não é? Exatamente com esse sistema nós não temos mais problema de LER, o nosso funcionário, o nosso servidor não vai ter esse problema. Por quê? Porque ele não vai mais digitalizar. O principal foco é formar um processo racional como instrumento de pleno e realização de cidadania. E nós estamos exatamente seguindo uma orientação dos senhores, com a Emenda Constitucional nº 45/2004, que trouxe que a todos no âmbito judicial e administrativo são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. O que esse sistema faz? Ele tem a celeridade, economia processual e a verdade real. Vejam os senhores, Deputados. No momento em que o juiz ouve o réu, passa para o escrivão, ele não passa com a mesma verdade, com o aspecto fidedigno. Ele transforma a palavra. Por exemplo: “corroborar”. Um cidadão, Deputado Dutra, que eu estava ouvindo, lá naquele momento ele colocava, eu fiz o interrogatório antes, assisti ao interrogatório antes, o cidadão, que era um analfabeto, dizia que não — aí o juiz ditando para o escrivão: *“que não corrobora”*. Corrobora. Ele não sabe nem o que é corroborar. Então, nesse sistema, a verdade é real, a palavra é fidedigna, é aquilo que ele está dizendo. Ele



diz inclusive o que diz o nosso grande processualista Fernando Pedroso, ele coloca emoção no CD, em que um desembargador, em que um juiz vai sair da sua casa, no dia que ele for fazer a instrução criminal, ele pega aquele CD à noite ou à tarde no cartório e leva para casa. Se for longe a casa dele, em São Paulo, por exemplo, às vezes 100 quilômetros percorre de distância, ele coloca o CD, vai ouvindo o CD, o que o cidadão disse no interrogatório. Quando ele chegar lá para ouvir as testemunhas de acusação e de defesa, ele já vai ter uma facilidade enorme. Por quê? Porque ele ouviu o interrogatório, não vai precisar fazer nem a leitura do interrogatório do réu. Por quê? Porque ali está o aspecto fidedigno, ali está a transparência. O que é o Fala, Audiência? Quais os objetivos? Gravar depoimento prestado em juízo a fim de dar maior agilidade aos trabalhos, possibilitar maior registro diário de audiências, diminuir o tempo de espera das partes para designação de audiências. O Fala, Audiência. Se o senhor acha que o Fala, Audiência não tem muita utilidade, surpreenda-se. Olha o que ele diz. Ele é barato, ele é fácil transporte, fácil armazenamento e de fácil utilização. Por que não é divulgado? Porque ele é barato, porque é simples de usar. Fácil armazenamento. E pode ser utilizado para muitos fins. Competição com outras empresas de desenvolvimento de *software*. Ou seja, o Judiciário hoje está cada vez mais buscando tecnologia, e essa tecnologia é cara. E nós temos que... um Estado pobre como o nosso — o Deputado Dutra sabe disso —, o Estado do Maranhão... Nós precisamos, o Tribunal de Justiça não tem dinheiro para comprar exatamente toda aquela tecnologia. Então, nós temos de ter um sistema barato e um sistema que funciona apenas com MP3. Ele poder ser utilizado no inquérito policial, ele pode ser usado nos juizados especiais, nos interrogatórios, nas conciliações, nas varas cíveis e varas criminais. Garante o depoimento fidedigno, registra os termos exatos dos depoentes. Aplicabilidade. Pode ser utilizado nos juizados. Já falei isso. Dos atos gravados será lavrado um termo, senhores. A identificação do CD, o número dos autos, a natureza da ação, a data, o nome das partes, depoimento, testemunha e deliberações do juiz. Utilização. Uma cópia do CD será destinada aos autos, outra para uso de ofício do cartório, outra para a segurança, uma cópia para o réu. Imaginem os senhores que o réu já sai com o seu CD. Ele vai chegar em casa e colocar lá no seu aparelho e vai ouvir o que ele disse lá para o juiz e vai guardar



aquele CD para o resto da vida, porque o que ele disse está lá, ele sai imediatamente com o seu CD. Outra coisa: a viabilidade de enviar dados por *e-mail*. Lá nós já estamos fazendo. Por exemplo: termina a inquirição, Sr. Presidente, das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, e imediatamente nós mandamos, o advogado entrega o *e-mail* dele, passa o *e-mail*, e nós mandamos por *e-mail*. Ao chegar no escritório, ele já vai ter, por *e-mail*, os depoimentos das testemunhas que ele acabou de ouvir, de assistir. Por *e-mail*, ele já está recebendo exatamente os depoimentos das testemunhas. A transcrição dos depoimentos. Isso aqui eu vou deixar para os senhores na resolução, tudo é da resolução. O custo dele, senhores, é igual a zero. Ele só tem uma coisa que se chama celeridade processual. Celeridade processual. É um MP3, ViaVoice IBM e os CDs, Deputado Dutra. Um MP3 custa de 100 a 150 reais, o ViaVoice hoje está *free* na Internet — eu não sei se a procura vai ser grande, e a IBM vai mudar de idéia, e vai começar a cobrar, mas por enquanto o sistema está *free* —, e o CD custa de 30 a 50 centavos. Então nós vamos gastar de 120 a 150 reais. Momentos da gravação. A gravação, primeiro momento, os senhores estão vendo lá: juiz, advogado, juiz, promotor, secretária, testemunhas e réu. O MP3 está sobre a mesa. No segundo momento, término da audiência, entrega do CD às partes, o CD é enviado para transcrição, e o material transcrito é juntado aos autos. Aí, Deputado Dutra, termina exatamente o Fala, Audiência. É um sistema que — e eu vou passar para os senhores exatamente a resolução, que poderá servir, caso os senhores queiram, vou passar ao Sr. Presidente, a resolução do tribunal com todo o sistema e o CD que coloca exatamente essa situação. E, aí, Deputado Dutra, eu tenho mais só um ponto para... São 3 projetos rápidos. Casa da Justiça.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA *(Fora do microfone)* - Não está ligado. Seria bom que tivesse o som.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Bem, por que nós colocamos a Casa de Justiça? A Casa da Justiça é um projeto do Poder Judiciário do Maranhão... O que acontece? Vejam os senhores que esse é um bairro que fica perto da Universidade Federal do Maranhão. Vejam os senhores: essa é uma viagem que



nós fizemos para mostrar que o Judiciário está muito longe da sociedade. Um Judiciário completamente encastelado. Um Judiciário que atinge apenas 120 mil pessoas. Um Judiciário... *(Pausa.)* Essa é uma viagem em que eu mostro a viagem do cidadão comum, que não tem carro, não tem nada. Como é que ele vai chegar àquele fórum? E, obviamente, os senhores também, de outros Estados? O Poder Judiciário fica lá... parece um palacete, enquanto o povo está precisando da justiça lá no bairro pobre, lá naquela comunidade aonde o Poder Judiciário não vai. Por quê? Porque o Judiciário não quer e tem medo da pobreza. Ele gosta é de colocar a pobreza na cadeia. Mas ir lá para buscar... e trabalhar com aquela comunidade ele não vai. Então, eu fiz exatamente essa viagem mostrando... E obviamente que não cansam os senhores... Essa é uma ponte nossa que passa... E vamos chegar ao Fórum José... ao Fórum Sarney Costa, mostrando que lá é nada mais nada menos do que um palacete e que poucas pessoas — apenas aqueles que têm carro, carros, advogados e partes ricas... Por quê? Porque há apenas na parte... Ao seu redor, nós temos 120 mil pessoas. Vejam vocês que é uma distância enorme de uma realidade, que é essa realidade que o fórum... que as pessoas procuram, demandam em juízo, para essa realidade. Na realidade, o Poder Judiciário só atende a essa realidade aqui. Vou mostrar para os senhores. Olhem só a realidade a que ele atende, que está bem perto. Olhem só a realidade. O som foi embora. Olhem a realidade, senhores. O Judiciário só atende a esse aqui. O Judiciário não atende àquele lá, do bairro pobre, que eu vou mostrar para os senhores. Não tem... E o Judiciário não vai lá. Olhem aí a quem o Judiciário atende. Olhe aí, Deputado Dutra! O Judiciário só atende a essa elite. Essa é a elite a que o Judiciário atende. E aí eu mostro por A mais B... Olhe aí de novo a elite, Deputado Dutra. Olhe a elite a que o Poder Judiciário atende. Por quê? Porque são pessoas que buscam o Judiciário, primeiro, para pagar as custas, que são altíssimas; segundo, o pobre não tem defensor, e quem paga é quem tem condições, são as grandes empresas que buscam o Poder Judiciário. E isso... A gente tem de ter coragem para dizer isso, não é? E aí nós vamos demonstrar por A mais B... Vamos passando. Com a música era tão... É outra coisa com a música. Olhem só, São Luís do Maranhão! Temos na Zona 1 125 mil, 155 mil, 105 mil, 140 mil, 88 mil, 85 mil áreas desprezadas! O Judiciário nunca foi lá! *(Riso.)* O Judiciário nunca foi lá! Lá na Divinéia, na Cidade Operária, Deputado



Dutra. Lá na Vila Fiá... lá na Divinéia. São bairros... Na Vila Mauro Fecury, no Anjo da Guarda, no Saviana! É para lá que o Judiciário tem que ir, e essa Casa da Justiça vai para lá. Vamos voltar agora. Volta para apresentar só o específico, que eu vou mostrar por que a Casa da Justiça. Estou terminando, Deputado Dutra e Sr. Presidente, Srs. Deputados. É, volta no início, na primeira página. Na primeira. Ele tem geral e específico. Fecha. Volta à específica, à apresentação específica. Específica. Aí. Clica. Senhores, essa Casa da Justiça, obviamente que os senhores vão verificar aqui que ela parece mais um palácio. Mas isso foi um engenheiro que fez para mim. Quando eu me assustei, disse para ele que queria uma casa bem simples, porque justiça você faz em qualquer lugar, e ele acabou me colocando essa casa aqui, Sr. Presidente. Não é? Pode passar. Pode passar. O que... Pode passar. A igualdade formal. Assegurar ao cidadão desprotegido a demanda reprimida. Inchaço de pretensões não realizadas. Defesa do cidadão, concreta. Posições perante o Estado de Direito. Pode passar. O simples fato de o indivíduo pertencer ao Estado mostra ser relevantes, do ponto de vista jurídico, as relações mantidas entre ambos. Pode passar. O que é que busca a casa universitária, senhores? Ela busca igualdade material, ela busca segurança jurídica, ela busca tratamento igualitário, dignidade social, solidariedade e utilidade social, Deputado Dutra. Considerada como fato institucional da vida econômica e social do ludovicense. Vale dizer, como instrumento de potencialização e de impulso da personalidade individual e de realização de relações sociais mais equânimes para tutela não só formal, mas substancial de dignidade do desenvolvimento do homem e da comunidade. Pode passar. O que é que nós vamos ter lá, senhores? Vamos ter um guichê de atendimento; atividade de extensão da universidade; vamos ter 2 Varas de Família; 1 Vara Cível; 1 Vara de Violência Doméstica — Lei Maria da Penha. Pode passar. Nós vamos ter 1 juizado criminal; 1 juizado cível; 1 Defensoria Pública; 1 Ministério Público; 2 terminais de consultas processuais *on-line*; 3 salas de conciliação; a OAB; e protocolo descentralizado. Pode passar. O que nós vamos ter lá, senhores? Nós vamos ter um plano de cidadania com expedição de Certidão de Nascimento; a expedição de Carteira de Identidade; a expedição de óbito; a expedição de Título de Eleitor; a expedição de Carteira de Trabalho; atendimento sociológico e atendimento do setor de psicologia; assistência social; posto bancário; cantina; banheiro central



de informática; Internet sem fio; secretaria-geral; e o FET. Pode passar. E aí ele me colocou esse palácio. Obviamente, Sr. Presidente, que não é esse palácio aqui que nós queremos. Nós queremos uma casa simples. Pode passar. Aqui nós estamos já com toda a planta baixa do sistema. Pode passar. A Universidade Federal do Maranhão, Sr. Presidente, fez um convênio com o Tribunal de Justiça, e hoje o Reitor, Dr. Natalino, já assegurou 500 mil reais para começar, iniciar exatamente a Casa da Justiça. Essa Casa da Justiça que vai exatamente ... Não... O cidadão não vai buscar o Judiciário; o Judiciário é que vai buscar o cidadão. Pode continuar. Essa é a planta baixa. Obviamente que a gente vai perder muito tempo, se eu mostrar tudo, mas têm todas aquelas... a Defensoria Pública, que é importantíssima, a Defensoria Pública; a OAB, a OAB... Pode passar. Pode ir passando. Sala de conciliação... Pode ir passando. Pode ir passando. Vara ou juizado. Vara ou juizado... Vai atender, Deputado Dutra, toda aquela região. São 120 mil pessoas. Pode passar. Pode passar. Pode passar. Pode terminar. E a sessão *on-line*, a última. Essa última, senhores, eu vou mostrar para os senhores que há possibilidade de um *habeas corpus* ser julgado rapidamente e que o cidadão lá, de onde ele estiver, vai saber exatamente o que decidiu aquele desembargador. Nós já estamos fazendo essa sessão *on-line* lá no tribunal. A minha 2ª Câmara já faz isso. E, se os senhores quiserem acessar com o seu *notebook*, podem acessar agora mesmo, e os senhores poderão verificar qualquer acórdão meu do dia 13, que já foi julgado. Quem quiser olhar do dia 27, já pode olhar. Depois de 10 minutos de julgado, ele já está na Internet. E isso, senhores, sem buscar... “Ah, não, porque nós não temos ainda dinheiro. Nós temos que colocar uma certificadora”. Uma certificadora exige para cada elemento 150 reais — o Banco do Brasil cobra. E eu coloco os meus acórdãos exatamente na Internet. Bem, eu estou com o processo, não estou? Eu não assinei? Ele não está dentro dos autos? Quem quiser que copie e que faça duplicidade. Isso aí não me interessa. Ele está lá dentro dos autos. O que eu quero é que leve a transparência para o cidadão, e ele saber que, depois de 10 minutos de julgamento, já está na Internet, já está na Internet. Vejam os senhores essa sessão. O sistema... Os usuários terão acesso ao sistema, sessão *on-line*... Pode voltar. (Riso.) Volta. O sistema de processo virtual tem-se expandido rapidamente por todo o País, desde a publicação da Lei nº 11.419, que regulamenta a tramitação de



processos por meio eletrônico. Em razão disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão criou a sessão *on-line*, que é uma ferramenta, senhores, que disponibiliza ao usuário acesso imediato ao acórdão ou ao voto, minutos depois de ser julgado pelas respectivas Câmaras. Não há por que esperar 30 dias para lavrar acórdão, senhores. Por quê? O acórdão já está lá. Se for voto divergente, você coloca o voto divergente. Mas o acórdão já está pronto. E o nosso Tribunal, modéstia à parte, Sr. Presidente... Outro dia eu li uma notícia: o Tribunal do Rio de Janeiro dizendo que julga muito rápido. Mas eu quero dizer a V.Exa. que o nosso Tribunal também julga rápido, viu, Sr. Presidente? Eu já estou julgando os processos de 2008, de 2008, na 2ª Câmara Cível do Tribunal. E V.Exa. pode acessar de qualquer lugar e verificar. Pode passar. Basta que você... o usuário... <http://www.tjma.gov.br>, que disponibilizará as peças, possibilitando inclusive que as mesmas sejam baixadas, fazendo *on-line*, usando para isso o aplicativo (*ininteligível*) e o (*ininteligível*) da extensão PDF. Pode passar. Peças publicadas, voto e acórdão. Pode passar. Ou seja, de qualquer lugar do mundo o cidadão poderá ter acesso à publicação do voto ou acórdão, usando o sistema *on-line*. Pode passar. Olhem lá. Esses votos já foram publicados dia 13/05. Olhem lá. Agravo de instrumento. Acórdão. Já pode acessar, e o acórdão você já vai ter. Ele foi julgado. Daqui a 10 minutos ele já está na Internet. O cidadão não precisa nem sair da sua casa. Pode passar. Consultando a pauta, você pode saber pelo número do processo a espécie, a Câmara, o Relator, a última pauta, arquivo publicado e total de processos publicados. Pode passar. Com isso, a consulta se fará: número do processo, data do julgamento e data do voto. Pode passar. Pode passar. O acórdão será publicado de imediato. Está aí o acórdão já publicado. E pode tirar a cópia que ele quiser, passar para o outro e tirar cópia. Pode passar. E com isso, senhores, a publicação do acórdão (*ininteligível*) significa o cumprimento do princípio da celeridade que os senhores aprovaram, a emenda constitucional, que diz o quê? Que dá celeridade ao Judiciário. O Judiciário está aí, mostrando que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade da sua tramitação. Pode passar. Pode passar. Fim. E com isso, senhores, as sugestões. Só as sugestões. As sugestões, senhores, são gerais. E essas gerais eu quase que copiei do Boaventura. Eu não poderia deixar o Boaventura Santos, esse grande sociólogo



português, não é? Eu não poderia deixar... E ele diz as sugestões, Deputado Dutra: profundas reformas processuais, nova organização e gestão judiciária, senhores. Senhores, nós temos que repensar. Juiz desembargador não foi feito para administrar. Ele não sabe administrar. Ele passou a vida dele toda julgando. O que ele sabe fazer é julgar o processo. Ele, às vezes, não sabe o que significa LOA, Deputado. Ele não sabe o que significa Orçamento. Ele, às vezes, se não passou pela Fazenda Pública, não sabe o que é empenho. Ele não lidou com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí chega toda uma diretoria com milhões para esse desembargador, que nunca administrou. Ele vai administrar um Tribunal de Justiça. Tem-se que repensar isso, tem-se que entregar para quem efetivamente tem condições.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Desembargador, nós estamos com o tempo estourado. Se o senhor puder dar uma....

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Termino agora. Revolução na formação de magistrado, desde a faculdade de Direito até a formação permanente; novas concepções de dependência; uma relação do Poder Judiciário mais transparente com o poder político; mídia mais (*ininteligível*) com os movimentos e organizações sociais; e uma cultura jurídica e democrática e não corporativa. Pode passar. As específicas. As específicas, Deputado Dutra: reforma de alguns artigos da Constituição Federal, CPP e Execução Penal; recomendar a instalação de Defensorias Públicas nos Estados; salário igual ao dos juízes, dependendo da entrância; a criação de conselhos municipais (serão responsáveis pela fiscalização dos (*ininteligível*) de Justiça — já tem na LEP, já tem na LEP; recomendar aos Tribunais de Justiça que descentralizem suas atividades, como a criação de Casas de Justiça nas periferias das cidades; recomendar às universidades federais que façam convênios com Tribunais de Justiça para implantação das Casas da Justiça; criação do Dia do Apenado. O apenado é igual a dignidade. Será realizado um mutirão nacional de revisão de todos os processos em andamento nas Varas de Execuções Penais. Os juízes terão competência em regime de exceção. Prazo: 15 dias. Eu duvido se nós não vamos limpar as Varas de Execuções, se os senhores entenderem. E há a possibilidade de 15 dias para tudo, e limpa em mutirão essas



Varas de Execuções. E unificação das entrâncias em todo o Brasil, o novo modelo a ser adotado contra a execução penal.

Sr. Presidente, o senhor me perdoe.

Muito obrigado, senhores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Carlos Busato) - Muito obrigado. Agradecemos ao Desembargador Marcelo Carvalho, da 2ª Câmara Cível, também do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Vamos passar agora a palavra ao segundo depoente, o Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, da 3ª Câmara Criminal da Justiça do Maranhão.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Boa-tarde. Está ligado já. Vou falar sentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Carlos Busato) - Está ligado. Está ligado.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Sr. Presidente, Deputado Luiz Carlos Busato; eminente Deputado Domingos Dutra; Sras. Deputadas, Srs. Deputados: a minha manifestação aqui vai ser menos tecnológica e menos irada, também, e indignada da que foi aqui a brilhante exposição do meu caríssimo e ilustre colega do Tribunal de Justiça do Maranhão. O que eu trago, na verdade, para V.Exas. são algumas reflexões, alguns pontos para reflexão, à medida que o meu caríssimo Deputado Domingos Dutra, ao me formular o convite, pediu, solicitou que eu pudesse aqui trazer, em uma breve exposição — tem que ser uma exposição bem apertada mesmo; parece-me que são 20 minutos, não é isso? —, exatamente um pouco da experiência de um juiz. E agora de um juiz em segundo grau de jurisdição. E eu aproveito e colho esta oportunidade para trazer também para apresentar para V.Exas. essa experiência que também resulta da minha atividade acadêmica como professor universitário. Eu dividi aqui esta exposição — apresentei aqui rapidamente um esboço, um croqui — em 3 pontos para mostrar para V.Exas... tentar apresentar aqui algumas reflexões para V.Exas. de toda a problemática, hoje... Ela, longe de ser localizada, longe de ser pontual, é, na verdade, uma problemática sistêmica. Agradeço também aqui a presença do Deputado Pinto Itamaraty, também do meu Estado do Maranhão. E quais são esses pontos? O processo penal, que é a instrução processual penal propriamente dita, que começa



lá com o delegado, aquele delegado que efetiva a prisão e que manda o inquérito policial para o Poder Judiciário. Poder Judiciário esse que remete o inquérito para o Ministério Público, que oferece a denúncia. E, uma vez recebida a denúncia, tem início o processo penal. Processo penal esse que vai descambar, em primeiro grau de jurisdição, com uma sentença que quase sempre é objeto de recurso para o Tribunal de Justiça. E, depois que essa sentença é ou não confirmada por uma das Câmaras, ou seja, um dos órgãos fracionários daquela Corte, vai, então, esse processo, agora, enfrentar a sua terceira fase, que seria aí a fase de cumprimento ou de execução da sentença, que vai dizer respeito já à execução da pena. Então, o problema está na instrução penal e está na execução da pena. Esses seriam os 2 pontos que procedem... Há um ponto também muito importante e que é muito pouco discutido e debatido. Eu tenho certeza de que V.Exas. já ouviram falar de todas essas reflexões que vão ser colocadas aqui agora — talvez em maior ou menor dimensão, mas já ouviram falar —, que é a origem do problema. Aqui se discutem, muitas vezes, aspectos pontuais que estão lá na execução da pena, aspectos pontuais que estão na instrução do processo penal. E pouco se fala, eminentes Deputados e Deputadas, da origem do problema. Onde está a origem do problema? O que é que nós queremos? Qual é o nosso propósito? Qual é a nossa intenção? É encontrar uma solução para o sistema que seja uma solução midiática, uma solução para agradar o sistema de mídia, para agradar esse furor da população que sempre acontece logo após um crime hediondo, um crime que nos choca a todos; ou nós queremos um sistema processual penal que seja mais humano, um sistema processual penal que seja mais moderno, que contemple lá um dos fundamentos da República, que é exatamente a dignidade da pessoa humana? A origem do problema está, portanto, onde? Está no ensino jurídico. Pouco se discute isso aqui. Então, essa seria, vamos dizer assim, a grande vertente da problemática do sistema processual penal, que, longe, eminentes Deputados e Deputadas e público ouvinte, de se tratar de um problema de reforma da legislação, na verdade passa por uma questão que remete à reflexão sobre a cultura jurídica que nós temos hoje nas nossas universidades, e que temos também nas nossas salas de audiência, e que temos também nas nossas Câmaras Criminais e salas de execuções penais. A cultura jurídica que se forma hoje no País é a cultura jurídica baseada no paradigma



jurídico-dogmático que domina o ensino, que é da burocracia e do absoluto tecnicismo. Não há nenhuma discussão na sociedade acadêmica, dentro dos círculos acadêmicos, sobre a questão dos problemas sociais que hoje afligem a sociedade brasileira. Portanto se forma nas faculdades de Direito, hoje, principalmente nelas — nas faculdades de Direito é onde está a origem do problema —, essa cultura técnico-burocrática, aquilo que o Prof. Paulo Freire chamava de educação bancária. Ou seja, o professor dá a sua manifestação, a sua palestra e transforma o aluno num depósito de informações. Não leva esse aluno a ter contato com a realidade que o cerca. E, muitas vezes, como aqui bem mostrou o eminente Desembargador Marcelo, cria esses bolsões, esses bolsões, esses absolutos, digamos assim, fossos que separam uma sociedade elitizada de uma sociedade que é carente de justiça, que é carente de informação, que é carente de dignidade. Caríssimos, qual é a conseqüência disso? A conseqüência disso é que nós temos uma cultura jurídica não voltada para contemplar a dignidade da pessoa humana, não voltada para contemplar o aspecto da humanização da pena. Nós temos, então, aquele profissional que é formado dentro dessa cultura tecnicista. E é exatamente esse profissional que, realizando os concursos para a Magistratura, vai lá participar da instrução e da execução da pena. Ou seja, uma pessoa que, às vezes, até sem nenhuma experiência de vida, está diante de um processo penal e vai tratar, eminente Deputado Luiz Carlos Busato, um processo penal como se fosse só aquilo ali que ele representa fisicamente, ou seja, um calhamaço de papel. Não vê o drama, não vê o sangue, não vê toda a problemática que está por trás desse processo penal. E vai aplicar a pena com a cultura jurídica que ele recebeu lá no ensino universitário. Ora, qual é a cultura jurídica, qual é a forma, melhor dizendo, de aplicação da pena que vai aí fomentar a atividade desse jurista? É a punição, é a idéia de que processo penal bom é aquele processo penal que resulta em sanção, que resulta em punição. E, mais do que isso, na punição que é boa. E qual é a punição boa? A punição boa é aquela que priva o cidadão da sua liberdade, do direito maior e mais caro, daquilo que ele tem de mais valioso, que é a liberdade. Então, o Estado, que muitas vezes nunca apareceu na vida daquele cidadão como pai, vai surgir como padrasto. Surge no momento da sanção, no momento da aplicação da pena. Meus caros, esses juízes são os juízes que foram os



acadêmicos, são os juízes que foram os estudantes do Direito e que não acreditam em soluções mais humanas, como é a questão, por exemplo, da aplicação de penas alternativas. Nós temos hoje uma lei que contempla a possibilidade de penas alternativas? Temos, mas vocês... V.Exas., perdão, já verificaram, já fizeram um levantamento para saber se essa lei é efetivamente executada? Eu quero dizer a V.Exas. — e fiquem absolutamente à vontade para interromper e fazer qualquer questionamento — que ela não é aplicada. Este é o grande drama, hoje, do juiz: é quando verifica que a maior parte dos seus colegas não tem essa cultura jurídica voltada para a humanização do problema, que é a humanização da pena. E aí a consequência vai ser exatamente lá o terceiro ponto, que é a execução. E aí nós temos também uma grande problemática no Estado brasileiro, que é a seguinte: o Poder Judiciário cuida da fase de instrução do processo, que já começou com o Executivo, lá na fase de inquérito policial. E no momento da execução da pena ele entrega para o Poder Executivo novamente. E muitos poucos são os juizes que fiscalizam a execução da pena. É um drama, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nós, que estamos no Tribunal, quando julgamos um processo, e esse processo sai de lá depois da publicação do acórdão... Nós não sabemos qual é o destino do processo, qual é o resultado, de que forma aquela pena vai ser cumprida. Muitas vezes a pena oferece condições para que o juiz da execução converta em restritiva de direitos, converta em alternativa. Mas o juiz, muitas vezes, não o faz, porque a formação, a cultura jurídica que ele recebeu dos bancos acadêmicos é a cultura da punição num regime fechado. E aí qual é a problemática? Nós temos mais recursos voltando para o Poder Judiciário, atacando decisões que ocorrem lá na execução da pena. Esse é o problema. É um problema que passa muito por aquela idéia de transtorno bipolar. E aí vêm sempre as soluções, as grandes soluções mediáticas. Vamos fazer, então, uma cooperação, um sistema de mutirão. A gente ouve falar tanto nessas coisas! Eu quero dizer a V.Exas. que sou absolutamente cético quanto a essas soluções, sem nenhum demérito à idéia que foi colocada pelo eminente Desembargador, mas... Até porque a idéia dele é vista dentro de um contexto e não isoladamente. Mas o que nós temos? São aquelas soluções de mutirão. Vamos aqui reunir um grupo de juizes para esvaziar uma determinada vara e depois, no resto do ano, se volta àquela atividade morosa, que é o grande problema também que afeta o Poder Judiciário.



Srs. Deputados, esta segunda fase da exposição... A primeira, então, tem a ver com a origem do problema que está lá na formação da cultura jurídica, que nós temos que começar a refletir uma mudança. E aqui é o que se vai propor ao final como solução. Seria exatamente aí um processo de transformação das faculdades de Direito: modificar esse currículo mínimo das faculdades; levar para dentro das faculdades de Direito discussões sobre direitos humanos, sobre dignidade da pessoa humana. As faculdades de Direito não ensinam isso, nada disso. Nós estamos formando, então, o profissional que vai aplicar o Direito amanhã. E aí, eminentes Deputados, eminentes Deputadas, não haverá lei boa neste País que resultará em solução para o problema da execução penal. V.Exas. irão se frustrar. Podem fazer a melhor lei que tiver, podem trazer para cá a melhor lei a ser aplicada no melhor país do Primeiro Mundo, que nós teremos outra frustração. E por quê? Porque o aplicador da lei... a cultura do aplicador da lei é a cultura jurídica da punição, da prisão em regime fechado. Bom, essa conseqüência, essa forma de se aplicar a lei é que vai, então, permear e vai dinamizar, vamos dizer assim, vai ser a força motriz de todo o processo penal até a decisão, quando vai, então, já passar para a terceira fase, que é a execução da pena. E aí nós nos deparamos, eminentes Deputados e Deputadas, com outro problema: a absoluta falta de planejamento e comunicação entre os órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Passo aqui a V.Exas. um pouco da minha experiência como Desembargador de uma Câmara Criminal. Vejam V.Exas. o inusitado: se recebo hoje um processo de *habeas corpus* com um pedido de liminar, onde o sujeito, em tese, pelo que ele está informando, reúne todas as condições para responder o processo penal em liberdade... O princípio geral é o princípio da presunção de inocência. Então ele pode responder o processo em liberdade, se não incidir em uma daquelas 3 situações que determinam a execução provisória: a garantia da ordem pública, a garantia da instrução criminal e a própria segurança da aplicação da lei penal. Essas são as 3 hipóteses excepcionais que transformam a regra, que é a regra da liberdade, na exceção, que é a prisão provisória. Ele, então, tem todos os direitos. Ele reúne todas as condições para responder o processo em liberdade. Mas ele tem, por exemplo, que juntar um atestado de primariedade, de bons antecedentes. V.Exas. não fazem uma idéia do que é isso num processo. Ou talvez até façam idéia. O que nós temos lá? Uma



certidão que comprova que ele não tem antecedentes criminais no local onde reside. Nenhuma informação há a respeito daquela pessoa, por exemplo, no local onde ela comete o crime. E se ele cometeu um crime de maneira itinerante, se ele saiu cometendo crime por este Brasil afora, que é muito grande, nós não temos um sistema unificado no País que apresente as informações, um banco de dados unificado. Para que V.Exas. tenham ainda mais uma idéia do que eu informo, hoje, no Maranhão, para que nós tenhamos a informação sobre o número de presos, tanto presos provisórios como presos que já cumprem pena em caráter definitivo, nós temos uma dificuldade imensa. O sistema não é unificado. Para o Poder Judiciário, segundo o banco de dados do Poder Judiciário, seriam 5 mil presos, sendo somente 3 mil presos na Capital, entre presos cumprindo pena em caráter definitivo e presos no sistema provisório. Mas eu tive o cuidado de, antes de vir para esta sessão, colher dados do próprio sistema integrado de informações penitenciárias na Secretaria de Segurança Cidadã do Governo do Estado do Maranhão. E a informação lá já é outra. A informação lá é que hoje o sistema abriga 3.230 presos em todo o Estado. Esses são dados da Secretaria de Segurança. Vejam, uma diferença considerável entre as informações do banco de dados da Secretaria de Segurança, órgão do Poder Executivo, e as do banco de dados do Poder Judiciário. Você não sabe, portanto, em qual desses sistemas acreditar. Você não sabe, portanto, de que maneira essa pena está sendo cumprida. Não se sabe, não se conhece. E aí vem a grande problemática, então, que vai eventualmente apontar para se trabalhar uma solução legislativa que obrigue uma criação de planejamento estratégico. E já começa aí com essa área de informação. Fazer o quê? Um banco de dados que seja consolidado e que possa servir tanto o Poder Executivo quanto o Poder Judiciário, já que a execução da pena diz respeito aos 2. O Poder Executivo cuida da gestão do sistema e o Poder Judiciário, da fiscalização do cumprimento da pena. Bom, essa... essa seria a idéia aí com relação já a essa terceira fase, que é a da execução da pena. Um outro ponto, Srs. Deputados, também de grande importância para a reflexão e que eu trago aqui à guisa de proposta de solução, é exatamente a questão relativa à administração da pena no País. A mim me parece, "datíssima" vênha daqueles que pensam o contrário, que o problema, hoje, reside na administração do sistema penal, do sistema penitenciário, já que é esse o propósito



desta tão importante Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu tive a oportunidade de ser enviado pelo Presidente da nossa Corte ao Estado de Minas Gerais e fui conhecer lá o sistema das APACs. V.Exas. certamente já ouviram falar nesse sistema, que é o sistema que trata da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, onde nós tivemos a oportunidade de passar toda uma manhã e uma tarde visitando esse sistema na cidade de Itaúna, interior do Estado de Minas Gerais. E lá eu me deparei com uma situação absolutamente revolucionária: a pena sendo cumprida. Não é aquela história de se dizer (os críticos sempre estão prontos e de plantão para dizer isto): é a pena que está sendo... na verdade é um fingimento, lá é colônia de férias. Não. A pena está sendo cumprida da maneira que determina a Lei nº 7.210, de 1984, que é a Lei de Execução Penal, sem absolutamente nenhum refresco, mas dentro de parâmetros que respeitam o princípio maior da dignidade da pessoa humana. E o que nós vimos lá? Um sistema prisional administrado pelos próprios detentos, onde o Estado está fora. Mas aí V.Exas. vão perguntar: mas esse papel não é papel do Estado? Isso daí não seria algo semelhante a se privatizar, por exemplo, o sistema prisional? Tenho cá, Srs. Deputados e Deputadas, as minhas dúvidas a respeito. Nós queremos o quê? Um sistema que funcione, um sistema que seja eficaz ou essa barbárie que todos nós já conhecemos e que esta Comissão teve bem a possibilidade e a oportunidade de conhecer? O que é, em linhas gerais, esse projeto das APACs, dessas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados? Nada mais é do que o cumprimento do que a nossa Lei de Execução Penal já prevê. Se V.Exas. tiverem o cuidado de pegar lá a Lei de Execução Penal, no art. 4º, a regra é clara. Lá está dizendo assim — eu peço vênias para ler aqui a literalidade normativa: “*O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena (...)*”. Qual é a *mens legislatoris*? Qual é a intenção do legislador ao criar esse dispositivo? Exatamente fazer com que a sociedade participe da execução da pena. O problema prisional é um reflexo da incapacidade da sociedade de formar o seu cidadão. Então, é ela, a comunidade, é ela, a sociedade, que tem que participar desse processo de execução da pena. Então, por que não transformar esses órgãos comunitários, essas associações de presos, de condenados em órgãos de execução da pena? A lei está permitindo isso. Não é necessário, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nenhuma reforma legislativa. A



questão é de cumprimento dessa norma. Agora, talvez, aqui se discutam mecanismos de regulamentação para tornar, talvez, o cumprimento, a efetivação dessa norma algo que se transforme, aqui, em um equivalente a direitos subjetivos do aprisionado. E eventualmente, na regulamentação, se determinasse impor isso aí como regra obrigatória de cumprimento da pena. Caríssimos Deputados e Deputadas, o que foi que nós percebemos de concreto nesse sistema da APAC? Eu recomendo: se já não o visitaram, que visitem esse sistema. Nós temos um presídio funcionando e sendo gerido pelos próprios presos, pelos próprios detentos, com o auxílio de pessoas de fora da comunidade e agentes do Estado que estão apenas na administração. Em 5 anos de funcionamento desse sistema no Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, nunca houve uma única rebelião. Em 5 anos de funcionamento, só houve uma fuga. E lá realmente se cumpre o regime de progressão da pena. Os sistemas — tanto o sistema fechado, como o sistema semi-aberto, como o sistema aberto — são absolutamente separados. E você tem exatamente aqueles presos já do sistema aberto trabalhando na recuperação dos apenados do sistema fechado e do sistema semi-aberto. É uma coisa revolucionária. É curioso nós percebermos que, muitas vezes, esses presos são contemplados com a visita de deputados, de desembargadores, de juízes, que vão aconselhá-los. Vão aconselhá-los: *“Olhem, aqui vocês têm que cumprir tudo direitinho. A sociedade confia em que esse sistema vai dar certo. Tenham... levem isso como uma coisa muito cara, muito singular e muito importante para vocês”*. Mas quem é que está falando isso? Quem é que está dando o exemplo? Aquele que nunca experimentou nos seus costados a efetividade do sistema; aquele que nunca passou por lá. Caríssimos, esse não é o melhor exemplo. Como é o sistema da APAC? Qual é... Isso aqui, muito mais do que uma técnica de cumprimento da pena... Na verdade se trata de uma filosofia da execução da pena. Quem é que nós temos falando para o preso? É aquele que já foi preso. É aquele que já passou pelo sistema. Então, ele fala: *“Olha, eu comecei aí no sistema fechado, progredi para o sistema aberto, porque me comportei bem, e agora já estou absolutamente livre, ajudando você aqui e servindo como exemplo, como paradigma de que você, cidadão, pode sair desta situação e vir aqui para fora também”*. Caríssimos, qual é o problema? Qual é a grande questão? Eu não diria nem o problema... Qual é o grande propósito da



execução da pena, senão a ressocialização do apenado? Quem é que, então, cumpre efetivamente a execução da Lei Penal, hoje? O nosso sistema tradicional? O sistema arcaico? Os sistemas das superlotações? O sistema prisional, que não consegue dividir, separar? Eu estava aqui conversando com o Deputado Dutra, e ele me dizendo que não consegue separar os presos pelas conseqüências do crime, pela gravidade do crime e sim por facções. Esse é o sistema tradicional. Esse sistema tradicional, como V.Exas. já tiveram oportunidade de testificar, está absolutamente falido. Não haverá, meus caros Deputados e Deputadas, penso eu, nenhuma solução legislativa que consiga resgatar esse sistema penal, porque ele está falido, ele acabou. Hoje, esse discurso não é mais o discurso do abolicionista, daquele que quer acabar com o sistema prisional. Esse discurso, hoje, é o discurso do realista. O que é a execução da pena, hoje, senão vingança? É vingança! Não cumpre mais outro propósito. Então, o sujeito comete um crime, e o que que a sociedade esclarecida, civilizada, espera com isso? Que ele vá para a cadeia, que ele vá para aquele depósito de seres humanos e que, uma vez trancafiado lá, pronto! O problema já não é mais nosso. Deixa ele aí dentro, deixa ele aí dentro. Quanto maior o tempo, melhor. Deixe ele passar aí o tempo que for necessário. Isso aí tem compromisso... A execução da pena com base nesses parâmetros tem compromisso com a ressocialização do apenado? É evidente que não. Sempre! Não é quase sempre. Sempre ele sai pior do que entrou. E nós todos sabemos disso. Isso aqui que eu estou falando não é nenhuma novidade, nós sabemos disso. Então, nós temos que mudar — verifiquem V.Exas. a filosofia —, nós temos que mudar esse sistema tradicional que se revela inepto, que se revela ineficaz. E eu aqui penso que essa mudança começa lá nos bancos acadêmicos, e vem, durante toda a fase de instrução, descambando aí na execução da pena. Caminhando já para a exposição final, à guisa de soluções, o que que eu quero propor, eminentes Deputados e Deputadas? Primeiro, exatamente a transformação do currículo das nossas Faculdades de Direito, levando para as Faculdades de Direito disciplinas que tenham relação direta com os direitos humanos, fazer aquele cidadão, aquele que está lá nos bancos acadêmicos, o futuro aplicador da lei, que V.Exas. criam aqui no Parlamento, ter formação humanística, ter contato com a realidade social que os cerca. Que outra coisa não é, eminentes Deputados e Deputadas, do que aquilo que



a universidade se propõe a ser? O que é o ensino universitário senão ensino, pesquisa e extensão universitária? Hoje isso não funciona assim. Hoje, a universidade ela não está mais fundada nesse tripé. É só o ensino. Então, o professor fala e o aluno é aquilo que Paulo Freire dizia: o banco de informações. Ele vai depositando as informações. Não se leva esse estudante de Direito para ter um contato com o sistema prisional, com a sua realidade. Não se leva esse estudante de Direito pra fazer um trabalho comunitário com essas sociedades mais carentes da sua cidade, da sua realidade social. Essa seria a primeira proposta. A segunda proposta, que tem a ver aí tanto com a instrução como também com a execução da pena, tem a ver com a contínua formação do profissional do Direito, daquele que aplica a norma. Nós sabemos — isso foi produto da reforma constitucional, com o advento da Emenda Constitucional 45, que criou a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados. Foi uma grande vitória do Parlamento brasileiro. Por quê? Impôs ao Poder Judiciário a obrigação de formação permanente de seus juizes, mas não só aquela formação no momento do ingresso na carreira jurídica, mas durante toda a desenvoltura, durante todo o cumprimento do seu mister judicante. A idéia, portanto, é qual? É criar mecanismos legislativos — certamente V.Exas. sabem muito bem e muito melhor quais seriam esses mecanismos — que pudessem propiciar esse estudo de direitos humanos, esse estudo da dignidade, do valor do ser humano também nas Escolas de Formação dos Magistrados. Esse estudo ele não terminaria lá, na fonte, na faculdade. Aquele que fez, então, a opção pela carreira e que foi aprovado em concurso público tem a obrigação também de assistir essas aulas, esse contato com a realidade dura, com a realidade crua da sociedade brasileira também nas Escolas Nacionais de Formação. A outra proposta também seria a de criação desse sistema integrado de informações entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, no que diz respeito à execução da pena. E eu aqui quero, só a esse propósito, abrilhantar essa breve manifestação com um exemplo. Tivemos agora lá no nosso Estado uma reunião com os juizes que estão responsáveis pela implementação de um projeto no Tribunal de Justiça do Maranhão, cujo nome é Novos Rumos na Execução Penal no Maranhão, que nada mais é do que tratar, do que se apropriar desse sistema da APAC. Não é descobrir a roda, nada disso, é trazer para o Maranhão esse sistema da APAC, que já é



implantado lá no Estado de Minas Gerais. O que que nós verificamos? Que alguns juizes que participaram dessa reunião... Juizes que estão trabalhando hoje em Varas de Execução revelam que a realidade do sistema prisional do Maranhão... O Deputado Domingos Dutra e V.Exas., alguns Deputados, puderam acompanhar o Deputado Dutra nessas visitas feitas ao sistema prisional do Maranhão. Então, revelam que há um absoluto descompasso entre as informações que são apresentadas no *site* da Secretária de Segurança Cidadã e a realidade. Então, o que que foi constatado nesse relatório de vistoria de um dos Juizes da Execução Penal? Nós temos em um dos presídios, no interior do Estado, na Comarca de Imperatriz — na verdade, não é nem um presídio, é uma casa de detenção provisória, onde já tem gente cumprindo pena — presos doentes, que estão lá em contato direto com pessoas que têm saúde. Nós temos aqui mulheres grávidas, aprisionadas, sem nenhuma assistência social, sem nenhuma assistência de pré-natal, nada disso. Nós temos aqui presos que levam fogões, fogareiros para dentro das celas, porque a alimentação que é entregue é uma alimentação fria e ruim. São problemas seriíssimos que os próprios juizes da Execução muitas vezes desconhecem, mas que continuam mandando para esses depósitos de seres humanos, sem nenhum outro e qualquer critério, essas pessoas. E aqui são inúmeros os exemplos que eu tenho nesse relatório, que vou depois deixar aqui com o Deputado Dutra. Aquele Deputado ou Deputada que tiver interesse e curiosidade de conhecer, poderá conhecer. Então, a importância de um sistema nacional e consolidado de informações vai permitir inclusive o planejamento estratégico, que não há também planejamento estratégico. Um exemplo disso é que, em nosso Estado... O relatório também, do Projeto Novos Rumos, revelou que, de todos os presos no Maranhão, predominam aqueles que foram já condenados por crimes de roubo, furto, tráfico de drogas. São os clássicos, os crimes contra o patrimônio. São sempre eles que revelam exatamente esse dismantelo social que nós vivemos hoje. O trafico de drogas — é o sujeito procurando alternativas de sobrevivência — e o homicídio. Então, vejam, crimes de roubo, furto, tráfico de drogas e homicídio. Isso daí é uma constatação, é um levantamento feito pelo Poder Judiciário. Isso está consolidado num banco de dados do Poder Executivo? Tenho dúvidas, não vi nada disso lá. Como é que o Poder Executivo pode pensar em implementar políticas de segurança,



políticas estratégicas, sem ter esses dados em suas mãos? Vejam V.Exas. o absoluto descompasso. Não há nada, não há absolutamente nada em termos de planejamento estratégico. E eu quero crer que essa realidade não seja um privilégio do Maranhão. Essa realidade, a mim me parece, é uma realidade de todas as Unidades da Federação. E, por fim, Srs. Deputados, a proposta derradeira seria exatamente no sentido de se criar, se algo não exato, exatamente igual ao modelo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados lá do Estado de Minas Gerais, mas algo semelhante que assegurasse, de maneira expressa, que o Poder Público não tem a exclusividade como órgão de execução da pena. Permitir que essas atividades associativas, sem fins lucrativos e fiscalizadas pelo Poder Público, possam aí trabalhar e implementar medidas que possam efetivamente representar o cumprimento de uma disposição que já está na Lei de Execuções Penais. Meus caros Deputados e Deputados, agradeço encarecidamente a atenção de V.Exas., agradeço aqui também, penhoradamente, o convite que me foi formulado pelo Deputado Domingos Dutra. E, dentro desse breve espaço de tempo — eu teria muito mais coisa para falar —, dentro desse breve espaço de tempo, isso era o que eu aqui, de maneira... em exposição o mais clara possível, poderia aqui trazer para V.Exas. Agradeço a atenção de todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ayrton Xerez) - Meu caro Desembargador, Paulo Sérgio Velten Pereira, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Dr. Desembargador Marcelo Carvalho Silva, da 2ª Câmara Cível também daquele Tribunal, quero, em nome desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado que sou do Estado do Rio de Janeiro e da cidade do Rio de Janeiro, agradecer muito a presença de V.Exas. pelas qualificadas exposições, pelas idéias que trouxeram para nós, certamente por conta dessa figura Parlamentar tão brilhante, que é o Deputado Domingos Dutra, que terá vislumbrado essa perspectiva quando formulou esse convite a V.Exas.

Nosso muito obrigado. Foram contribuições excepcionais.

Eu vou passar a palavra agora ao nosso Relator, Deputado Domingos Dutra, para formular algumas questões.

Convidaria o Deputado Pinto Itamaraty, Deputado também do glorioso Estado do Maranhão, para assumir a Presidência desta sessão.



O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente, antes de fazer qualquer comentário sobre as belíssimas exposições, pediria que também, em contrapartida às exposições trazidas aqui, a CPI ofertasse aos presentes, aos 2 Desembargadores, um pouco das imagens que a CPI já conseguiu organizar através de um VT. *(Pausa.)*

Depois de tanta tecnologia exposta aqui, do Maranhão, a Câmara está muito mal.

Para ganhar tempo, depois a gente passa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Enquanto é organizada ali a exposição de imagens com áudio, vamos passar a palavra ao Domingos Dutra, que tem uma exposição a fazer, depois a gente passa para os novos Deputados, para dar continuidade.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente, Deputado Pinto Itamaraty, primeiro, eu quero registrar aqui que esta CPI, neste momento, está sendo conduzida e relatada aqui por 2 maranhenses. Para quem mora num Estado tão abandonado e tão pobre, que durante 40 anos passou dominado apenas por uma família, eu já considero um feito exemplar. Portanto, quero registrar esse fato.

Segundo, eu quero agradecer a presença desses 2 jovens Desembargadores: Dr. Marcelo Carvalho, que, como bem relatou, foi meu colega no curso de Direito, no final da ditadura, 1978. Enfrentamos ainda as restrições das liberdades democráticas, ajudamos a construir o movimento estudantil no Maranhão. Além do fato que ele relatou, do nosso encontro em Recife, ele esqueceu de registrar que, em função da nossa pobreza, nós tivemos que nos alimentar de gato, do Maranhão a Recife *(risos)*, porque não dispúnhamos de dinheiro para nos alimentarmos num restaurante de qualidade.

Portanto, eu acho que é muito importante a presença do Dr. Marcelo. Ele resolveu ficar no Judiciário. Bem acomodado, ganha bem, autoridade suprema, ninguém questiona, todo mundo tem medo. E nós assumimos aqui no Poder Legislativo, onde todo mundo entra, esculhamba, critica. E é por isso que nós somos democráticos. *(Risos.)*

Por isso eu acho que, neste século, vejo que um dos desafios... Deputado Ayrton Xerez, V.Exa. sempre faz elogio à minha pessoa — noto com a maior



sinceridade; para mim também é uma honra —, junto com a Deputada Cida Diogo, da ex-capital da República. Para quem veio lá de Saco das Almas, de um quilombo, é sempre um orgulho ser elogiado. Mas eu acho que um dos desafios deste século é justamente transformar o Poder Judiciário num Poder de gente, num Poder de servidores públicos. Porque a impressão que a gente tem como cidadão e como advogado é que o juiz, depois que bota a toga no pescoço, acima dele só Deus, e abaixo dele todos nós.

Portanto, é fundamental ter a presença do Dr. Marcelo e do Dr. Paulo Velten, 2 jovens Desembargadores, Já estão na instância máxima do Judiciário Estadual. Além de jovens no físico, o mais importante é que são jovens nas idéias, porque fizeram aqui afirmações muito corajosas, que eu vou pedir licença para colocar na abertura do nosso relatório. A gente está tentando colocar em cada capítulo expressões que nós temos recolhido pelo Brasil afora. E têm 2 expressões, de ambos os Desembargadores, que eu vou tentar colocar aqui no relatório, e peço já licença para incorporar no relatório.

Então, quero parabenizar os 2 pelas idéias e pelas propostas.

Eu queria fazer algumas perguntas bem objetivas, mas fazer algumas provocações diante das aberturas que foram dadas aqui.

Primeiro, eu queria perguntar: quantas comarcas têm no Maranhão e quantos termos estão agregadas às Comarcas? Quantos juízes existem e quantos desembargadores têm no Maranhão? Porque a impressão que a gente tem é que boa parte dos recursos — eu vou chegar na outra pergunta — é gasta em cima, no Poder Judiciário, e faltam muitos recursos embaixo, para os juízes que, efetivamente, metem a mão na massa.

Uma outra questão ligada a essa pergunta é que a gente se acostumou no Brasil a medir qualidade de vida apenas por educação, por renda e por perspectiva de vida. A gente nunca coloca que ter acesso à Justiça deve ser um indicador da qualidade de vida. E é por isso que nós temos muitos municípios que são agregados de comarcas, onde o cidadão pobre não tem acesso. Então, queria fazer essa pergunta primeiro.

A segunda pergunta: qual é, pela experiência de ambos, a opinião sobre a qualidade da defesa técnica dos presos? Pelas nossas andanças em 19 Estados, 60



estabelecimentos penais, a grande maioria dos presos não possui advogado constituído. Aqueles poucos que têm advogados constituídos, os advogados fazem má defesa, além de ter aqueles que pegam o dinheiro do preso e não cumprem o seu papel.

Nós encontramos aqui em Luziânia, Deputada Cida, uma senhora que nos disse que ela entregou o seu cartão de aposentadoria para a advogada, entregou o pote, o fogão, a carroça, o burro, que era para carregar os apetrechos, e a advogada simplesmente não fez defesa.

Então, eu perguntaria para os senhores: a qualidade da defesa feita para os presos... se essa qualidade não é boa, se ela repercute na quantidade de pena, ou seja, a falta de uma boa defesa técnica acaba influenciando numa pena mais alta do que o razoável, e essa quantidade de penas elevadas acaba repercutindo no sistema, no item chamado superlotação. Então, queria saber se têm dados, se isso é verdade.

Ligado a isso, queria saber dos senhores — considerando o que foi dito pelo Dr. Paulo Velten, que a maioria dos juízes é originária de classe média ou de classe média alta ou de elite; que os cursos jurídicos são muito técnicos, afastados da realidade; que os juízes não têm informação — se há preconceito. O juiz quando julga, pelo fato de o preso ser negro, ser pobre, ser mal cheiroso, mal vestido, isso influi na fixação da pena? Ou seja, o juiz poderia aplicar uma pena menor, uma pena alternativa, e acaba, por falta de sensibilidade, aplicando uma pena mais alta.

Eu quero perguntar por que, Dr. Marcelo, ainda não houve a adesão, a expansão desse Programa chamado Fala Audiência? Quais são os motivos? São financeiros, é insensibilidade, é falta de estrutura?

O senhor também falou, Dr. Paulo Velten — e nós já constatamos — que há uma desinformação, um desentrosamento, não apenas entre o julgador e o executor do sistema penitenciário. Eu vou mais longe: há um desentrosamento entre quem legisla — nós aqui —, entre quem julga e aquele que cuida dos presos, o gestor. O Congresso Nacional está aprovando um pacote de leis, novos crimes, novas penas, mas os Deputados e Senadores, ao fazerem isso, eles não perguntam quem vai pagar a conta. O juiz, na hora que manda para a cadeia, ele não pergunta quem paga a conta. Então, eu perguntaria para ambos: como resolver esse descompasso, esse planejamento a que o senhor se refere? *(Pausa.)*



Eu quero perguntar para o Dr. Marcelo: o MP3, qual é o seu tempo de uso, qual é o volume de informações que ele pode conter? E também sobre os CDs: quem é que paga? (*Risos.*) É a parte, o advogado vai ter que...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Sei. Sei.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - ...vai ter direito... Porque hoje as pessoas tiram *xerox* e têm que pagar. Eu perguntaria: o uso desses objetos como é? Como é a renovação etc.?

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Certo.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Eu quero perguntar também para ambos: como democratizar... Já faz parte da minha constatação. Como democratizar o Poder Judiciário? Como é que nós vamos facilitar com que os pobres cheguem ao Judiciário, que ele não tenha medo? Porque hoje o cidadão critica o Presidente da República, xinga o Governador, bota o dedo na cara do Deputado, mas eu tenho a impressão que o cidadão tem medo de chegar perto de um oficial de justiça. Tem medo de chegar próximo de um cartório; muito menos de um juiz. Como facilitar isso? Como fazer com que a linguagem do juiz seja uma linguagem que as pessoas entendam? Já teve no Maranhão, no Município de Luiz Gonzaga, um juiz que ameaçou prender uma testemunha, há muito tempo, porque ele pediu que a testemunha se dirigisse a ele como Excelência. E aí a testemunha perguntou: "Cuma?" Ele ameaçou de prisão, porque achava que ele estava debochando. Então, diante de uma população carente, em muitos Estados, rural, como democratizar o Poder Judiciário, o acesso ao Poder Judiciário?

O Dr. Marcelo que falou sobre a facilidade dos acórdãos, que está tudo *on-line*.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Tudo *on-line*.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Os recursos hoje das partes também podem ser feitos pelo mesmo procedimento? Porque...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Não, não.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Porque...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Ainda não, ainda não.



O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Então, como a gente facilitar ao cidadão, que acessa as decisões, que ele também tenha facilidade de usar os recursos *on-line*?

Eu quero perguntar para ambos como é que é distribuído os recursos no Poder Judiciário. Hoje têm muitas experiências no Executivo: tem orçamento participativo, faz-se assembleia, reúne-se os secretários. Eu pergunto: o Poder Judiciário discute a execução do seu Orçamento?

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Não.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Porque para tornar o Poder Judiciário democrático a primeira tarefa é democratizar o acesso aos recursos.

Sobre os cursos jurídicos, o Dr. Paulo Velten já informou um pouco, que vai mudar o currículo. Eu perguntaria, por último: como humanizar os operadores do Direito: o juiz, o promotor, o defensor e o advogado, já que o acesso às universidades, hoje, está fácil, mas está difícil chegar à OAB? Hoje, a OAB hoje é uma reserva de mercado, em função do exame da Ordem. Então, como democratizar, como humanizar os operadores do Direito?

Nas 2 frases que eu pediria licença para colocar no meu relatório, o Dr. Marcelo disse o seguinte: *“O Judiciário tem medo da pobreza, ele gosta de colocar os pobres na cadeia. Ele só atende à elite”*. (Risos.) O Dr. Paulo Velten disse o seguinte: *“O Judiciário...”* Tem uma outra expressão do senhor aqui que eu não anotei direito. Aí, eu perguntaria para ambos... Daqui a pouco lhe digo. Eu perguntaria, por fim, para permitir aos demais: nós temos constatado também que quem está preso hoje são apenas os “colarinhos pretos”, “colarinho branco” nós não encontramos nenhum...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Nenhum.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - ... em 60 presídios. Eu perguntaria: o Judiciário tem um olho aberto para a pobreza e outro fechado para a elite, a partir da afirmação do Dr. Marcelo?

Então, são essas, Sr. Presidente, as perguntas. E o vídeo já está pronto, se V.Exa. achar conveniente.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Não é melhor logo a gente ir respondendo, senão vai esquecendo. Dutra, eu vou respondendo, depois...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Eu vou passar, antes, porém...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Desculpe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - ... tinha que ter um gravador aí, porque o Deputado Dutra (*risos*) ele vai escrevendo e vai bombardeando de perguntas. (*Risos.*)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - É!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Mas eu passo a palavra ao Dr. Marcelo.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado Dutra, Sr. Relator, com relação ao número de juízes...

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Para lembrar aqui: a expressão do Dr. Paulo Roberto, diz o seguinte: "*A execução da pena hoje é vingança. Por isto, o apenado sai pior do que entrou.*" Está bem mais suave do que a do Dr. Marcelo. (*Risos.*)

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado Dutra, Sr. Relator, Srs. Deputados, o número, Sr. Relator... Com relação ao número de juízes, hoje eu não tenho, assim, com precisão. Por quê? Porque nós estamos com um número de juízes substitutos. Estamos para fazer um concurso. Então, deve estar na média de 284 juízes. O número de termos eu não tenho com precisão porque na nossa lei nós colocamos que, a partir... Não conseguiu, não é? Os termos... nós temos poucos termos. Por quê, o que que aconteceu? É que o município-mãe ia se dividindo e, nesse momento, dava condições também de criar uma comarca naquele termo. Obviamente que o pensamento do Judiciário lá no Maranhão é colocar em cada município do Maranhão um juiz, um promotor de justiça e um defensor público. Sabe V.Exa. que o nosso orçamento é um orçamento mínimo. Então, nós temos que pensar também nas outras situações dentro do próprio Poder Judiciário. Então, fica muito difícil colocar um juiz em cada comarca ou em cada município. Mas esse é o pensamento. Com relação à ausência de defesa, eu digo sempre o seguinte, que o índice maior... Eu não tenho menor dúvida, porque fui promotor de justiça durante 4 anos e juiz criminal eu fui durante 15 anos. Deputado Dutra, eu não tenho a menor dúvida de que hoje a superpopulação ela passa pela ausência de defesa. Por que



que passa pela ausência de defesa? Porque, primeiro, nós não temos uma defensoria pública. No Estado do Maranhão nós temos apenas 28 defensores públicos. Ora, 28 defensores públicos para uma média de 284 juízes e 212 comarcas não é fácil. O que que acontece? Fica um defensor público em Imperatriz, atendendo toda aquela região, e 1 em Açailândia. Imperatriz fica distante de São Luís aproximadamente quase 800 quilômetros. Então, eu tive, na minha vida toda, a ausência de defesa. O advogado, quando ele vai fazer a defesa, simplesmente ele diz o seguinte... Ele quer apenas o prazo da defesa prévia para arrolar testemunhas, para que ele arrole essa testemunha para não perder. Por quê? Ela será ouvida lá na instrução. Então, essa deficiência de defesa ela existe. E o que que acontece? O juiz acaba sendo, Deputado Dutra, o defensor daquele réu. Quem defende efetivamente o réu é o juiz, porque ele não teve defesa. E aí é que eu digo: quando ele tem coragem, está certo? Porque, Deputado Dutra, é muito mais fácil condenar do que absolver. Por que é fácil condenar? Porque nesse País nós criamos — eu digo quase que um estigma — o estigma das testemunhas. Quatro testemunhas hoje, Deputado Dutra, colocam qualquer um na cadeia. Então, nós temos que repensar essa deficiência, porque ela gera exatamente a superlotação. Porque o juiz... é fácil condenar, por quê? Porque ele vai... materialidade... está lá o auto de apreensão, ele verifica a autoria, ele diz simplesmente: *“Há autoria e materialidade.”* E ele vai para o 59. E ele condena. E para absolver, Deputado Dutra? Para absolver, ele teria que ir ao 23, do Código Penal: *“legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, estado de necessidade”*. Então, são situações em que o juiz tem que conhecer a matéria de Direito Penal. Não estou dizendo que ele não conhece Direito Penal, ele conhece, mas fica muito mais difícil. Então, por isso essa ausência de defesa cria efetivamente uma superpopulação, tranqüilamente, sem sombra de dúvidas. Com relação aos juízes, eu quero dizer a V.Exa. que quando eu entrei na magistratura, eu ganhava 4 salários mínimos. Se a magistratura me pagasse hoje 1 salário mínimo, eu estaria na magistratura, porque eu procurei a magistratura por ideologia. Eu não procurei a magistratura pelo salário e pelo vencimento. Hoje o subsídio que o juiz... Nós ganhávamos 3 a 4 salários mínimo. Em 1990 melhorou, e hoje nós ficamos aí com aquela diferença do Supremo Tribunal Federal. Então, quero dizer a V.Exa. que nós temos que acordar para uma situação. Quem é que



buscava a magistratura 20 anos atrás? Alguns advogados, Deputado, diziam o seguinte: só ia para a magistratura quem não tinha conhecimento. Era o último reduto dele lá. A inversão: hoje todos querem. Hoje o pai pergunta para o filho o seguinte: “*Meu filho, você quer ser o quê?*” “*Eu quero ser juiz, papai*”. “*Meu filho, você quer ser o quê?*” “*Eu quero ser promotor.*” “*Mas por que é que você quer ser promotor ou juiz?*” “*Porque ganha bem*”. Quer dizer, ele está indo não pelo aspecto ideológico, ele está indo pelo aspecto pecuniário. Isso é muito grave, porque, até então, nós não tínhamos na magistratura uma elite. Ela era mesclada. E hoje, na magistratura brasileira, nós temos uma elite, Deputado Dutra. Nós estamos criando uma elite, por quê? Porque é aquele mais preparado que passa no concurso de juiz estadual. É aquele mais preparado que passa no concurso de juiz federal. Um concurso de juiz federal, Deputado, é difícilíssimo. O concurso de Procurador da República é difícilíssimo. Só passam os bons mesmo. Lá não passa quem não tem condições, quem não tem conhecimento. E não quero dizer que na magistratura estadual isso não aconteça. Eu quero dizer que nós estamos caminhando para elitizar a magistratura. Ela está elitizando mesmo. Outro dia, eu li uma pesquisa, com relação aos Juízes de Trabalho, que dizia que não tinha negro, só branco na magistratura. Então, não é que o juiz tenha medo ou nojo, Deputado — qualquer coisa assim — do preso. Não! Mas, de alguma forma, Deputado, imagine esse juiz chegando à sua Comarca com um carro daqueles — que eu não sei chamar porque eu não tenho: S-10, carro grande, carro a *diesel*... Ele chega lá e desce todo de sapato bico fino, um paletó de última linha, uma gravata... e entra no seu gabinete. Imagine o senhor aquele cidadão que não tem nem roupa e que passou a noite toda dormindo na casa de um amigo em uma rede. Pela manhã ele vai acordar e vai esperar que o juiz simplesmente diga assim: defiro a certidão de nascimento do filho dele. E ele fica lá naquela fila esperando. E isso quando há o aspecto já levantado pelo Conselho Nacional e denunciado pela OAB dos juizes T.Q.Q, juizes de terça, quarta e quinta-feira. Isso também é muito grave. Não sou eu que estou dizendo. Quem diz isso é *A Tribuna*, do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Dr. Marcelo, vamos tentar mais 5 minutos para o senhor fazer o encerramento, porque daqui a pouco vai começar a sessão.



O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Jornal: "Jurista: Tem juizes T.Q.Q no Judiciário". Deputado Dutra, vou deixar com V.Exa. O negócio é que o Deputado Dutra perguntou muito. O MP3, Deputado, são 92 horas. Os CDs, gratuitamente. Democratizar o Judiciário. Eu acho que só pelo concurso nós já estamos democratizando, mas nós podemos democratizar com juiz leigo. Nós podemos democratizar mais com o abraçar do Judiciário do juízo arbitral. Nós podemos democratizar esse Judiciário exatamente buscando a sociedade para dentro do Judiciário.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - O senhor é a favor de que se faça eleição para juizes?

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Para juizes? Olha, essa idéia, Deputado Dutra, é uma idéia já da OAB. Há muito tempo que se pensa em fazer exatamente eleição para juiz. Eu acho que talvez ainda não haja espaço na nossa democracia para fazer isso. Reserva... O que eu coloquei aqui, Deputado? Protocolo... Ah, recursos. Se os recursos também têm... com relação a *on line*. Não, nós ainda não estamos recebendo o recurso *on line*, mas nós temos o protocolo descentralizado, que é aquele protocolo, por exemplo, que o cidadão que está lá em Imperatriz, distante de São Luís 800 quilômetros... Não há mais necessidade de o advogado sair com o recurso para entrar no Tribunal de Justiça, como antigamente. Basta que ele coloque, leve ao fórum e leve ao protocolo descentralizado, e é colocado o recurso dele no SEDEX e encaminhado ao tribunal, e o tribunal recebe. Recursos orçamentários. Se há uma participação dos desembargadores e do Judiciário. Bem, nós temos o Tribunal Pleno, Deputado Dutra, em que nós discutimos exatamente a guia, o que deve ocorrer com o Orçamento. Obviamente que determinados assuntos são assuntos *interna corporis*, do próprio Presidente, de deliberação do Presidente. Mas aqueles assuntos, por exemplo, o fórum, a extensão do fórum, o Pleno autorizou a feitura de um novo Tribunal de Justiça. Porque o senhor sabe que o nosso está lá no centro da cidade e não cabe mais ninguém. Então, nós autorizamos também. Como reagir com relação aos operadores do Direito? Eu, no início da minha palestra, Sr. Relator, eu disse exatamente aquilo que Roberto Lira disse: o Direito que se ensina errado. Então, Roberto Lira Filho já dizia isso em 1982, quando ele dizia que todo Direito estava sendo ensinado errado, e



nós estamos tendo a prova disso. Obviamente que, positivistas como são os professores, e V.Exa. teve um professor que não era positivista, V.Exa. teve um professor chamado, um dos maiores juristas desse País, não reconhecido, chamado Agostinho Ramalho Neto, professor José... o nosso reitor José Maria Ramos Martins, que... E aí eu quero parabenizar esta Comissão, Deputado, porque vocês estão fazendo ciência, vocês estão fazendo ciência. A partir do momento em que vocês estão buscando na sociedade e trazendo para cá; em que vocês não estão fazendo o que se fazia antigamente. O que se fazia antigamente? Se vê uma realidade... Realidade de crimes hediondos: “Olha, está acontecendo isso. Então, vamos fazer uma lei de crimes hediondos.” Subiu, faz a lei em gabinete e volta para a realidade. Vocês, não. Estão fazendo com uma CPI. Vocês estão seguindo quase que em paralelo com a realidade, buscando exatamente trazer aqui, fazer uma modificação na LEP, fazer uma modificação no Código de Processo ou na própria Constituição, quando dá aquela possibilidade da lei orgânica da magistraturas, das leis de organização judiciária. Buscar exatamente essa paridade de forças, ou seja, buscar uma realidade, direcionar uma realidade. E por último, Sr. Relator, aberto para pobreza... Não consegui colocar. E aí eu posso a palavra ao Desembargador Paulo Velten, que deve ter anotado. Se ficou mais alguma coisa, Deputado Dutra, eu estou a sua disposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Com a palavra o Dr. Paulo Velten.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Vou tentar ser o mais breve possível... Anotei aqui alguns pontos. Os dados das comarcas já foram apresentados pelo Desembargador Marcelo. A questão da origem social do juiz. Aqui, na verdade, não foi bem o que eu disse, Deputado Dutra. Não é que a origem hoje da magistratura seja, em grande parte, das classes mais abastadas. Ao contrário, os dados que nós temos hoje da Associação dos Magistrados do Brasil é exatamente no sentido inverso: é que mais de 60% vêm das classes D e E — e aí o restante percentual seria das classes B e C. O que acontece, a grande distorção que há no sistema é que o ensino universitário é um ensino dissociado da realidade nacional. Essa que é a problemática. Então, vejam: o sujeito ingressa na sociedade, muitas vezes, com formação básica deficitária, e, lá na universidade, ele vai



aprender um ensino dogmático, um ensino técnico jurídico. Ele não tem aí nenhuma cadeira específica sobre direitos humanos, ele não tem aí nenhuma cadeira específica sobre realidade nacional. ele não conhece absolutamente nada. Então, um sujeito com essa formação técnica, com essa formação burocrática, ele vai aplicar a pena com a visão tecnicista. Ele não vai aplicar a pena com a visão que a pena deve ser aplicada, que é exatamente a visão humanística. Então, a distorção está aí: exatamente na formação do pensamento, da cultura jurídica. A cultura jurídica hoje no País é deficitária. Ela é, eu diria, mais do que malformada, ela é fruto de uma deformação, e essa deformação, que começa lá no ensino acadêmico, vai-se reproduzir no processo, na aplicação da lei. Esse é o ponto importante. A questão da advocacia pública, das assessorias jurídicas. Essa questão está diretamente ligada à questão do acesso à Justiça. Quando se fala em democratizar o Poder Judiciário, em acesso à Justiça, isso passa, sem dúvida nenhuma, pela questão da Defensoria Pública, pelo acesso amplo e gratuito da assistência jurisdicional, que vai ser realizada pelos advogados públicos fundamentalmente. E esse, aliás, é o grande drama que vai refletir também na execução da pena. V.Exas., que visitaram inúmeros presídios, inúmeros cadeiões e casas de detenção pelo Brasil afora, devem ter percebido que uma das primeiras questões que assaltam os apenados é exatamente saber como está o seu processo. É a primeira coisa. Quando o cidadão comum visita aquele que está preso, a primeira coisa que ele...: “Doutor, meu processo. Eu já tenho direito à progressão?”. Ele quer saber. Isso é resultado de quê? De uma falta de assistência judiciária. Não tenham dúvida de que isso acontece. Diria que... Não sei, tenho também dúvidas de se a Defensoria Pública seria capaz, tal como estruturada hoje, de dar cabo a essa problemática. Penso eu que não. A demanda é muito grande, e a Defensoria Pública não seria, digamos assim, capaz de resolver todos esses problemas. O que nós deveríamos fazer... Talvez aí também fosse um trabalho legislativo, de vincular as universidades, principalmente as universidades privadas, a prestar, com o seu corpo universitário — aqueles alunos já do último período e até mesmo aqueles que se formam nas universidades públicas hoje, que têm o ensino universitário sem pagar, ensino gratuito e que não retornam nada para o Estado —, uma forma de vincular, não sei se uma espécie de serviço, de atividade civil, dessas pessoas que recebem a



formação universitária a esse tipo de atividade prestacional, de assistência aos presos. Isso aqui são idéias.

A SRA. DEPUTADA CIDA DIOGO - Isso vinculado às defensorias, vinculado a algum órgão público?

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Não precisa ser vinculado à Defensoria. Eu penso que pode ser uma estrutura absolutamente independente, autônoma. Nós temos mais ou menos isso hoje sendo realizado, Deputada, de maneira prática, nos Juizados Especiais. Algumas universidades têm lá os seus núcleos de orientação jurídica ao lado dos Juizados Especiais. Haveria talvez a necessidade de receber um tratamento legislativo, para que pudesse ser tratado, pudesse ser levado a efeito de maneira mais ampla, de maneira mais efetiva. Mas não seria atrelado à Defensoria Pública. Porque se se atrela à Defensoria Pública, tem sempre aquela problemática de cargos e salários. Aí já cria toda uma problemática para o Estado. Isso poderia ser um serviço autônomo, independente, prestado por aqueles egressos das universidades. Então, esse ponto, sem dúvida nenhuma, é hoje talvez uma das grandes mazelas na execução da pena: a falta de uma assistência pública, de uma defensoria, de uma assistência judiciária pública e gratuita à altura. A questão do planejamento. Quando se fala em planejamento, tem que se falar primeiramente em abandono, também se trabalhar com a idéia de abandono das vaidades. Eu posso dizer a V.Exas. que, com um pouco mais de ano no Tribunal de Justiça do Maranhão, a gente percebe, em linhas gerais, que hoje o grande problema do Poder Judiciário — isso também tem a ver, Deputado Domingos Dutra, com a democratização desse poder — é exatamente o problema da vaidade. Talvez esse seja o maior problema do Poder Judiciário. Então, tem-se que deixar de lado essa vaidade, tem-se que abandonar essa superafetação, essa coisa, o mito da Excelência e começar a se trabalhar com os pés no chão e com humildade, para sentar, reconhecer os problemas e tentar discutir soluções. Esse problema não é feito, e aí se tem aquela idéia clássica de que o Poder Judiciário nada tem a ver com isso. O problema, o que está afeto ao Poder Judiciário é aplicação da lei; o que está afeto ao Poder Executivo é executar e, ao Legislativo, legislar. Nós sabemos que essa teoria clássica de divisão dos Poderes já foi abandonada há muito tempo, até mesmo na Teoria Geral do Direito. Porque a gente verifica hoje o quê? O Poder



Judiciário hoje, em pleno ativismo jurídico, o Poder Judiciário hoje criando súmulas que são vinculantes, por deliberação do Poder Legislativo; o Poder Legislativo também atua como gestor; o Poder Executivo legisla, quando edita medidas provisórias. Então, hoje não há essa separação genuína, essa separação, digamos assim, absoluta. Há, sim, possibilidade de o Poder Judiciário, como órgão do Estado, sentar com os demais Poderes e pensar numa idéia de planejamento. Eu acho que tudo começa por aí. É a questão de reconhecer o problema, reconhecer que as soluções — esse é o grande problema da vaidade a que me refiro — não poderem ser tomadas de maneira estanque, de maneira separada. Nós temos hoje o CNJ formulando políticas para informatização do Poder Judiciário, mas ninguém perguntou se essa é a melhor política de informatização. Se o Poder Executivo, por exemplo, do Estado do Maranhão, não tem algo mais proficiente, algo mais barato, algo que tenha um resultado mais efetivo. Não se conhece também nenhuma experiência do Legislativo a respeito, porque não se senta para discutir planejamento global em termos de Estado. Então, eu penso que essa questão do planejamento vai se resolver por aí, quando se abandonarem essas soluções que são tomadas de maneira separada, sem ouvir, sem dialogar com aquele que também é representante de outro Poder. A democratização do Poder Judiciário. Como bem falou o eminente Desembargador Marcelo, parece-me que a democratização do Poder Judiciário é hoje bem realizada através do concurso público. E eu diria mais: através da participação de pessoas da sociedade civil, como é o caso do quinto constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público. Então, hoje já há uma certa... Eu mesmo sou oriundo do quinto constitucional — e digo isso com muito orgulho. O Poder Judiciário já sofre, desde a Constituição democrática de 88, esses ventos democratizantes. Talvez democratizar mais o Poder Judiciário não seria... Não sei. Eu confesso a V.Exas. que tenho uma certa dúvida sobre essa questão do processo eleitoral, como há, para alguns setores do Poder Judiciário, em alguns Estados. Na Alemanha se sabe que há isso também, em alguns Estados dos Estados Unidos da América. Mas me parece que essa aí não seria a solução global, e há sempre aquele risco, aquela preocupação com o poder econômico, de que maneira que o poder econômico poderia acessar a esses setores do poder. A mim me parece que a democratização do Poder Judiciário, ela



vai se realizar de maneira plena com a mudança do pensamento, da cultura jurídica. Esse que é o grande problema, é se trabalhar isso na base, nas universidades, nas escolas nacionais de formação, que hoje, em razão da Emenda Constitucional 45... A grande emenda de reforma do Poder Judiciário está implementada, nós temos é que fazer isso valer; levar cursos para o Poder Judiciário. O juiz, ele não pode ser mais aquele aplicador do Direito do passado, de antanho; aquele sujeito que fazia o concurso, e ele, muitas vezes, pegava no livro só aquela vez, para fazer o concurso. Aprovado no concurso, ele não tinha mais nenhum contato com nada, ele ia... era jogado numa comarca do interior do Estado. Nós sabemos aí o que é o Interlan do Brasil. Imaginem V.Exas. o que não é lá no Maranhão. E esse juiz é abandonado numa comarca muitas vezes sem nenhuma experiência de vida, e ele está lá, já aplicando a pena mesmo, mandando o sujeito cumprir pena, sem nenhuma dimensão do valor social, de dignidade da pessoa humana, de direitos humanos, nada disso ele recebe, nem na faculdade e tampouco nos cursos de formação do Poder Judiciário. Então, eu penso que hoje, desde a Constituição de 88 e notadamente agora, com a Emenda Constitucional 45, que foi a emenda que implementou a reforma do Poder Judiciário, essa democratização, ela já começa a se implantar, e a gente já começa a perceber resultados dessa democratização. A informatização, que é essa grande problemática que foi aqui muito bem exposta pelo Desembargador Marcelo, que é um entusiasta dessa questão relacionada à informatização dos tribunais... O CNJ, o Conselho Nacional de Justiça, ele tem lá elaborado um sistema de informatização, que é o chamado PROJUDI — V.Exas. já devem ter ouvido falar. Agora, se V.Exas. forem me perguntar: o que que do PROJUDI, por exemplo, chegou no Maranhão? Muito pouco, quase nada, algumas soluções para os Juizados Especiais. Para a Justiça comum, propriamente dita, em nível de Tribunal de Justiça, absolutamente nada chegou. Então, nós temos que pensar aqui em maneiras, em formas de dinamizar esse processo de informatização do Poder Judiciário, do processo judicial de um modo efetivo, inclusive lá, com relação à execução da pena. Não tenha dúvida que, também, essa aí é uma solução que deve ser tomada. A questão de distribuição de recursos, eu, como um desembargador moderno, vamos dizer assim, moderno no sentido de ser um dos mais novos agora chegados no tribunal, eu não tenho dados para informar, para



trazer, mas o que se sabe é exatamente isso aqui, o que disse também o meu dileto colega, o Desembargador Marcelo: a administração, ela é conduzida pelo Presidente da Corte; as soluções, as decisões administrativas são tomadas por ele. Algumas soluções que afetam os desembargadores — que nós, lá no Tribunal de Justiça do Maranhão somos 24, esse número belo e bonito de ser pronunciado —, então, algumas decisões que afetam os desembargadores são levadas a plenário. Mas aquelas decisões administrativas, de despesas, de gastos do dia-a-dia, de contratação, isso aí não. Nós não participamos disso, apenas aqueles que são, de fato, os administradores das cortes. Se V.Exas. me perguntarem hoje de que maneira que vem sendo executada a Política Orçamentária do Tribunal de Justiça, eu vou ter que ter a humildade de dizer que não sei, que não conheço, porque são dados que não chegam para a gente, vêm depois. Depois que ela é executada, como uma apresentação de resultado, uma espécie de prestação de contas; mas a participação efetiva na Política de Execução Orçamentária não há, efetivamente não há. A questão da humanização do direito — são só esses 2 últimos pontos que eu anotei. Como se humanizar a questão do Direito, a aplicação da lei de um modo geral? Deputado Dutra, eu penso que o problema está dentro daquela exposição que eu fiz, tripartida. Nós temos que buscar a origem do problema, a fonte do problema. V.Exas., se anotarem essa minha contribuição, eu já ficarei muito feliz. Olhem para as universidades, olhem para as universidades. A fonte do problema está lá. O juiz, ele não é aquele cidadão que sai de uma cápsula, ele não sai de uma cartola, ele é formado nos bancos acadêmicos. Então, a formação, a concepção que ele tem de lei, a concepção que ele tem de sociedade, a concepção que ele tem da problemática social, quando tem, é a concepção que ele traz dos bancos acadêmicos. Então, eu penso que esse processo de humanização da aplicação da lei começa lá. Nós temos que atacar na fonte. Atacar na fonte seria exatamente rever os currículos das faculdades de Direito. E o segundo é uma fiscalização efetiva. É importante que a sociedade brasileira saiba que o Poder Judiciário, ele não é nenhuma casta de seres iluminados, nada disso. O Poder Judiciário é composto por membros da sociedade, é um poder também do Estado como qualquer outro. Então, ele está, sim, sujeito a críticas, ele está, sim, sujeito a fiscalização. E é isso o que a sociedade tem que compreender e realizar esse papel,



e realizar esse papel no sentido de propor soluções, fiscalizar. Denúncias de corrupção, temos hoje aí às escâncaras, todos nós verificamos, envolvendo pessoas do Poder Judiciário. Então, eu penso que essa humanização, esse processo, enfim, mais amplo de democratização do Poder Judiciário, ele já está em andamento. Ele já está em andamento e nós temos que reconhecer. A questão do tipo de crime por escala, por estratificação social, que foi a última questão que eu anotei aqui. Se nós formos verificar dentro desses dados aqui, por exemplo, que o banco de dados do Poder Judiciário tem, que não sei se é o mesmo que o Poder Executivo tem, porque são bancos separados, revela o quê? Que os crimes cometidos, mais de maneira predominante, são crimes de roubo e crimes de furto. Esses crimes, evidentemente, eles atingem, nas suas escalas mais destacadas, mais percebidas, aquelas comunidades mais carentes. É evidente. São os chamados crimes famélicos. Esse daí, o cidadão, aqui chamado de colarinho branco, ele, quando pratica, é absolutamente imperceptível. O crime é de tal modo sofisticado que para ele poder ser detectado e apurado pela polícia é uma dificuldade extrema. O nosso poder policial... Vejam bem, o Poder Executivo representado pela polícia hoje carece de órgãos de investigação. Se o crime, por exemplo, é cometido em meio eletrônico, um crime de milhões, um crime de colarinho branco, nós não temos aí... Mecanismos policiais são poucos. Não vamos dizer que não temos, temos até, mas não temos delegacias, órgãos de polícia especializados, por exemplo, na lavagem de dinheiro. Nós tivemos agora, na Justiça Federal, criadas algumas varas para trabalhar com esse crime de lavagem de dinheiro, que é o grande crime cometido pelo colarinho branco. Mas, em geral, aqui, esse crime que desponta na pesquisa é o crime de roubo e furto, é aquele crime famélico, é do cidadão que comete o crime porque tem uma necessidade, uma necessidade, enfim, que pode ser a origem de tudo e que depois se transforma em hábito e, com a deformação da sua personalidade, ele vai praticar aquilo até ser apenado. O tráfico de drogas. Está estritamente ligado também com a questão econômica, ninguém pode descurar isso. Nós temos uma peculiaridade em nosso Estado, já caminhando para o fim, que é a participação do índio no tráfico de drogas. O índio é utilizado por aquele agente do tráfico de drogas. É uma problemática, é uma coisa seriíssima, e o Poder Judiciário, através de seus juízes de primeiro grau, muitas vezes sem uma instrução adequada



para lidar com esse tipo de problema, não sabe distinguir quando aquele índio, ele está efetivamente aculturado para, eventualmente, responder a um processo penal ou não. Muitas vezes se dispensa até o auxílio da FUNAI que a lei impõe. Então, todas essas questões são questões que devem ser debatidas e que vão hoje mostrar por que que são realmente essas camadas sociais, digamos assim, menos abastadas, mais sacrificadas, que estão aí na linha de tiro. São elas exatamente por quê? Porque o tipo de crime para o qual o Estado se preparou, se aparelhou para combater é exatamente esse tipo de crime que é cometido por essas comunidades. Eu penso que com isso aqui, em ligeiras palavras, eu tenha tentado aqui, Deputado Dutra, responder às perguntas feitas por V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Vou aproveitar, antes de passar o vídeo, e passar a palavra ao Deputado que está inscrito, o Deputado Francisco Tenório. V.Exa. pode usar a palavra por até 5 minutos. Fique à vontade.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Desembargadores, quero, inicialmente, falar da satisfação de ouvir os 2 desembargadores do Estado do Maranhão já numa demonstração da democratização do Poder Judiciário de que falamos e precisamos.

Chamaram-me a atenção alguns fatos. Eu queria fazer apenas alguns comentários e deixar 2 pontos para a reflexão.

A questão dos presos, geralmente, por tráfico de drogas, furtos, roubos e homicídios. E, quando homicídios, na sua maioria dos casos, como um crime conseqüente, derivado do tráfico, do roubo. O homicídio é em conseqüência desses crimes. Ainda mais, a maioria dos presos pobres, analfabetos e carentes da assistência judicial.

Fiz, aqui, algumas anotações, no tocante, por exemplo, ao papel do Ministério Público nas questões do processo penal. Observei que, durante toda a palestra, não nos referimos ao Ministério Público como agente de defesa. Não apenas eu botei aqui promotor acusador, juiz condenador. É o que a gente vê na área penal.

E aí há uma carência, extremamente grande da assistência judicial nos presídios, porque é onde estão os presos pobres e analfabetos, que não têm condições de contratar o advogado. Isso temos visto na prática em todos os presídios a que vamos. E o Promotor de Justiça é de justiça, não é de acusação. Se



o Promotor de Justiça, se o Ministério Público avocar também essa responsabilidade de fazer justiça, vai reduzir a carência da assistência judicial do terceiro no processo — juiz, promotor, defensor.

Os nossos Estados passam por uma dificuldade, e todos os Estados, na questão da condição financeira para manter o Poder Judiciário — Ministério Público, Procuradorias, Delegados e Defensor Público, as carreiras jurídicas que se envolvem nesse processo. Se nós dissermos: vamos colocar, para cada Juiz de Direito, para cada Promotor, um Defensor Público, o Estado não pode. Aí vai ter que reduzir o salário de todos para poder ampliar essa assistência social.

Então, para se evitar esse colapso, necessário se faz, e aí sim, a Comissão providenciar, a gente convidar alguns procuradores de justiça dos Estados que se proponham a discutir esse tema da assistência judicial feita pelo promotor de justiça, não apenas no papel de acusar. Há casos em que o promotor passa 15, 20 anos, acusando, acusando, pedindo pena, prendendo, prendendo. E, depois, que besteira que fez! Só prender. Aí fica para a reflexão, até dos desembargadores e nós Deputados, a questão do papel do Ministério Público nesse processo.

Também, aqui, a questão da cultura jurídica que foi tão bem falada pelo nosso desembargador Paulo. É difícil, extremamente difícil a gente querer fazer essa modificação, levando para o início da formação, nas universidades, em virtude até da pluralidade de ideologias universitárias que há no Brasil, nas tantas faculdades particulares que temos hoje. Eu acho que — e aí fica para o desembargador Paulo pensar nesse processo —, talvez, nessas questões específicas do Direito Penal, com relação ao tema que é a questão carcerária do Brasil, fosse aplicada uma formação pelos tribunais. Que os tribunais, por meio das corregedorias, puxassem os juizes envolvidos nas questões penais. E aí, quando se trata das capitais, são varas; nos interiores, toda a comarca é penal. Mas era preciso se criar palestras, cursos de formação. Puxando por esse lado, para o imediato, sem se esquecer da necessidade de levarmos isso à questão das universidades.

Um dos pontos que me chamou a atenção foi a questão do recurso por SEDEX. Esse recurso de interpelar, de interpor recurso, ação por SEDEX só funciona no defensor público; o advogado particular vai, pessoalmente; ele entrega, se possível, na mão do juiz, e ainda faz o seu *lobby* jurídico. Porque esse, por



SEDEX, é exatamente o que dorme lá, o que não chega às mãos do juiz, o que demora ao juiz ter o acesso. Quando o advogado não vai ao tribunal, quando o advogado não vai ao juiz, o processo não anda. Na prática, aí sim, precisa que o senhor, como o idealizador desse... Normatizar, de uma certa forma, que cumpram-se os prazos, em especial nos recursos não interpostos diretamente, por SEDEX, por uma forma de comunicação que não seja direta ao juiz.

Por fim da minha intervenção, a questão na aplicabilidade da pena. No momento em que o juiz julga, condena e determina a pena, não seria mais salutar determinar a pena e a sua aplicabilidade, inclusive com as suas progressões? Por que o que vimos na execução penal? O indivíduo condenado, vamos dizer, há seis anos de prisão, ele teria, com um sexto da pena, uma progressão "x". Ao completar um sexto da pena, ele requer a progressão, e aí passa mais um ano, dois anos para julgar a progressão. Eu estava fazendo uma reflexão sobre isso. Talvez, precisemos legislar até para suprir algumas falhas existentes no sentido de aplicar a pena, já dizer as progressões e a aplicabilidade da progressão automática. E, aí sim, vamos puxar o inverso: aquele que não aplicar será chamado à responsabilidade jurídica. E aí essa aplicabilidade automática teria que ter a autonomia dos diretores de presídio para dar a sua aplicabilidade automática. Nós íamos fazer a fiscalização daquele que não estava aplicando, ou quando o preso cometesse um ato posterior que não coubesse a aplicação do direito, ou a progressão da pena. E aí sim seria um processo inverso que diminuiria profundamente essa questão do processo. Nós vimos que a maior reclamação, nos presídios, são as audiências. "Não há audiências, o meu processo não anda; eu requeri um benefício, já passou o prazo do segundo benefício, e o primeiro não julgado." Esse é que o grande processo. É o que está enchendo os presídios. E aí, quando o senhor diz, "um mutirão de 15 dias dá um esvaziamento extremamente importante nessa questão do processo." Há um outro ponto, aqui, que eu não anotei, mas que consideraria importante — não estou me lembrando no momento, quando me referi à questão da progressão da pena, do direito a se requerer essa progressão demorada da pena.

Essa questão, na legislação, como nós melhor disciplinarmos a aplicabilidade dos direitos à progressão da pena. Acho que isso aqui é muito importante e salutar para reduzirmos a quantidade de presos que passa a se sentir injustiçado. Um outro



ponto — é esse de que me lembrei agora. Vejam bem: um indivíduo comete um delito; é condenado; e, insatisfeito com a sua condenação, ele recursa. E, no período de tramitação do recurso, ele não tem direito à progressão. É outra coisa que deve ser discutida. O direito à progressão independe do recurso. E aí tantos são obrigados a desistir do recurso para ter o direito à progressão; ou, então, o recurso fica lá durante dois, três anos; passa o período da pena, às vezes, da pena prática, para ele começar a ter o direito à liberdade. Aí diz “não posso, porque estou em recurso”. E, quando é um defensor público, ele nem acha para oferecer o direito de renúncia do recurso.

Então, ficam também esses 2 pontos para a reflexão.

Quero agradecer e até pedir desculpas. Essa é uma audiência, um debate, no qual devíamos ter mais participação. Mas são tantas obrigações, e aqui, eu estou olhando para o relógio, a todo tempo, porque eu tenho mais outras Comissões que começam às 14h. E vou ter que sair para comer alguma coisa e voltar para as Comissões das 14h. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Então, só para completar o que falou o Deputado Francisco Tenório.

Hoje, por se tratar de uma terça-feira, há muitos Deputados viajando ainda para cá. Nós tivemos a oportunidade de viajar juntos. E são várias Comissões funcionando ao mesmo tempo. Às 14h, outras Comissões começam a funcionar. Nesse sentido, vou conceder 3 minutos para cada desembargador, para a gente fazer a conclusão, que ainda tem um vídeo. Eu sei que é muito pouco 3 minutos, porém, com a capacidade dos senhores, eu sei que dá para fazer as duas colocações. Três minutos para cada um.

Dr. Marcelo.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado, a preocupação de V.Exa. é de uma pertinência. Hoje se diz “pertinácia”, o “jurisquês” do Judiciário. Quer dizer, às vezes invenções, palavras são criadas no Judiciário, no nosso dia-a-dia. Essa preocupação foi exatamente, Deputado, a preocupação que eu trouxe aos senhores para reflexão. Ou seja, nós estamos verificando que em todos os Estados da Federação nós temos o quê? Treze ou dez varas criminais, duas varas do tribunal do júri e uma vara de execução. Para que V.Exa. tenha conhecimento, e eu



apresentei aqui, hoje, numa vara de execução criminal em São Luís, nós temos 4.700 processos. Ora, como pode um juiz analisar incidentes processuais, anistia, indulto, remissão, livramento condicional, suspensão de pena, *sursis*, quer dizer, um juiz, apenas esse juiz. Então, isso é que eu trouxe à reflexão dos senhores. Será que não seria melhor dividir essas competências, ou seja, que aquele juiz que iniciasse terminasse a execução? Porque aí seria bem melhor. Você dividiria esse trabalho. É inconcebível esse juiz... Veja, Deputado, o maior problema: Dia das Mães, Dia dos Pais e o Natal. Aquele cidadão fica esperando, a remissão dele fica lá, não é contada. E nós podemos utilizar o Fala, Audiência lá na execução; nós podemos utilizar todo o sistema de informática na execução, fazer com que o preso... E nós temos um programa lá no Maranhão, que nós fizemos quando eu era juiz criminal, em que o sistema dá um *boot* naquele dia, ou dá um sinal dizendo que há alguém para sair, que alguém cumpriu a pena. O problema, Deputado, é que não se faz isso. Por quê? Por que o Poder Judiciário às vezes não quer investir, o Poder Executivo também não. E, às vezes, são fórmulas mínimas de programa.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - E o fiscal da lei, o Ministério Público? A aplicabilidade da lei?

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Sim, o Ministério Público também tem essa preocupação. Eu não vou dizer a V.Exa. que não. O Ministério Público está lá atuante também. Mas essa execução, o juiz principalmente da execução, pelas suas atribuições do art. 66, são inúmeras atribuições, Deputado. É muito difícil para esse juiz sozinho responder por todas essas atribuições. E eu entreguei para o Relator exatamente para reflexão dos senhores. Em todos os Estados da Federação, nós só temos uma vara de execução nas capitais, Deputado. Uma vara de execução para tratar, às vezes, com competência em todo o Estado. Todos os Estados encaminhando exatamente os processos. Em matéria federal, há um dispositivo já dos senhores dando a possibilidade dessa bifurcação. Ou seja, a Justiça Federal vai passar, a partir de agora, vamos dizer assim, a tomar conta dos seus presos, porque até então a competência era do Juiz Estadual. Mas há — não sei se já aprovado, parece-me que já foi aprovado — esse projeto dando essa possibilidade à Justiça Federal exatamente de tratar dos seus presos, porque até então quem tratava Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça Federal era o próprio



Juiz Estadual com competência em todo o Estado. Então, um juiz com competência em todo o Estado, aquele preso de Imperatriz, Sr. Presidente, a 780 quilômetros, 800 quilômetros, manda a sua remissão para a penitenciária e não se analisa, fica ali. Ele manda para o juiz, e o juiz manda fazer o quê? Criam-se filhotes, Deputado, nos processos. Os processos criam filhotes. É filhote de livramento condicional, é filhote de suspensão condicional, é filhote de remissão, é filhote de autorização. Quando o juiz da execução vai olhar, ele não sabe por onde começar, porque se criaram filhotes e mais filhotes. O problema é que nós não estamos sabendo trabalhar. E aí fica o cidadão com a remissão, e ele gritou para o senhor: *“Eu já cumpri a minha pena.”* E já cumpriu mesmo, porque quem conta pena é o apenado, Deputado, não é ninguém, não. Ele é que conta todo dia, ele sabe que trabalhou 3 dias e ganhou 1. Ele conta, ele sabe que cumpriu a pena. Rebeliões e motins estão acontecendo por quê? Porque o Poder Judiciário não deu resposta àquele apenado. Na hora em que se der uma resposta ao apenado, que no dia que ele tiver de sair e estiver pronto o alvará de soltura, estiver pronta a certidão de livramento condicional, tiver a sua carteira e que ele puder sair dali no dia certo, obviamente que nós não vamos ter o que nós estamos verificando hoje nas nossas penitenciárias. Com relação à formação, eu entreguei ao Deputado Dutra exatamente o pensamento desse grande sociólogo Boaventura de Sousa Santos. Ele diz que os vetores da transformação são esses: profundas reformas processuais. Nós temos de reformar o Código de Processo Penal. O nosso Código de Processo Penal tem mais de 60 anos. Ainda que se respeite Francisco Campos, nós temos que tratar, porque ele está como uma colcha de retalhos. Nós temos que trazer o Código de Processo Penal para a nossa realidade. Nova organização e gestão judiciária, revolução na formação de magistrados desde as faculdades de Direito até a formação permanente; novas concepções de dependência judicial; uma relação do poder judicial mais transparente com o poder político e a mídia e mais densa com os movimentos e organizações sociais; e uma cultura jurídica democrática e não corporativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - O Dr. Marcelo só falou 6 minutos. *(Risos.)*

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Seis minutos, está vendo?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Porque o assunto é tão interessante, que passaríamos a tarde inteira. Eu passo a palavra ao Dr. Paulo.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Eu vou tentar aqui atender a esse prazo de 3 minutos, numa exposição muito sucinta do que foi muito bem colocado. Eu agradeço a pergunta ao Deputado Francisco Tenório, a questão do Ministério Público. O Ministério Público hoje foi esquecido aqui de fato. Nessa correria, não tem como lembrar de todos os pontos. Não tenham dúvida de que nesse processo de reformulação do sistema prisional, o Ministério Público tem um papel preponderante. Até porque o Ministério Público, hoje, a partir da Constituição de 1988, ele não é mais apenas *custos legis*. Aquela idéia de um Ministério Público fiscal da lei é coisa do passado. Ele é mais do que isso. Hoje, o Ministério Público é efetivamente *custos juris*, ele é na verdade o fiscal de todo o ordenamento, do ordenamento constitucional também, que não é a lei *stricto sensu*, é o ordenamento jurídico do País de um modo global. E quando se fala de um ordenamento jurídico de modo global, envolve também a execução, o sistema prisional, como se está cumprindo a lei de execução penal, de que maneira se faz esse *link* entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, à conta do cumprimento da pena. Não tenham dúvida de que o Ministério Público tem um papel preponderante que deveria, penso eu, talvez aí à guisa de crítica, cumprir de forma muito mais efetiva. Talvez não esteja cumprindo como deveria cumprir, como a lei permite e obriga, aliás, que ele assim o faça. A questão da cultura jurídica. Eu penso que — não se tenha dúvida — as escolas da magistratura têm um papel relevante no sentido do aperfeiçoamento permanente do magistrado. Mas eu insisto que o magistrado, quando ele já vem pronto, quando ele já vem com essa cultura jurídica deformada é mais difícil de se trabalhar. Até porque nós temos um princípio, que é um princípio geral de processo, que é o princípio do livre convencimento motivado. Ninguém pode entrar no livre convencimento motivado do juiz, porque, como o nome está dizendo, é livre. Então, a obrigação que ele tem, obrigação essa que deriva de preceito constitucional é de fundamentar as suas decisões. Se ele fundamenta de acordo com a sua livre convicção, ele já atendeu o preceito constitucional. É mais complicado. O ideal é se trabalhar lá, na formação jurídica. E eu penso que, mesmo diante de todas as dificuldades que V.Exas. possam encontrar, porque de fato hoje o ensino



universitário realmente está entregue em boa parte na mão de particulares, mas isso aí é alteração de currículo, é imposição do Ministério da Educação. Então, à medida que há imposição legal de matérias relacionadas a direitos humanos, à realidade dos problemas nacionais, lá na grade curricular mínima, aí, é cumprir, não tem discussão, tem que cumprir. Então, penso que essa formação, sem dúvida nenhuma, deve ser feita pelas escolas de Magistratura, mas não se pode esquecer da formação universitária inicial. É lá que aquele garoto de 17, de 18 anos começa a ter o contato com o processo legislativo, é lá que ele começa a ter o contato com a instrução, com o processo penal. Então, se ele tem uma formação deficitária lá, você corrigir esse pau que já vem torto para o Poder Judiciário, nem sempre é fácil, nem sempre é fácil. Então, eu penso que a mudança do pensamento cultural no País, a cultura jurídica a que me refiro, deve começar por aí, é lá nos bancos acadêmicos.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - Doutor, só uma observação.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Pois não.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - Quando eu me refiro aos tribunais através das suas escolas de Magistratura e até conselho nacional é para os juízes atuantes hoje.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Sim.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - Se nós formos às universidades resolver isso, vamos resolver para daqui a 20 anos, 10 anos, no mínimo. Mas a realidade de hoje é urgente, é carente. E é carente de quê? Todos nós assumimos a nossa responsabilidade: nós, nas questões de reformas legais, legislativas; V.Exas. do Judiciário, na questão da reforma da mentalidade da aplicabilidade da lei, levando para um lado social do aspecto. E isso a gente não vai conseguir só na universidade, vai conseguir a longo prazo. Temos que começar a trabalhar essas discussões, da forma como está sendo hoje aqui, nos tribunais, nos juízes,...

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Não tenha dúvida.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO -...no Ministério Público, na formação da Defensoria Pública, mas lembrando do aspecto: os Estados não têm mais espaço financeiro para manter o Judiciário no preço que está, o Ministério Público no preço que está, e ampliar a Defensoria. E aí é questão das Varas: ampliar a quantidade de juízes para atender aos processos. Do jeito que está, temos



que encontrar uma celeridade prática, porque só dizer: mais juiz, mais promotor, mais defensor,...

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Não, não adianta.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO - ...nenhum Estado agüenta.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Agradeço a intervenção a V.Exa., mas é só para concluir, então. Veja: não tenha dúvida de que isso é política de longo prazo. Não pode se pensar que se vai consertar o sistema em curtíssimo prazo porque isso aí seria uma utopia. Agora, isso que V.Exa. fala é uma realidade, e a gente percebe isso nas próprias câmaras de julgamento. O desembargador Marcelo aqui não vai me deixar mentir. Às vezes a discussão, eminentes Deputados e Deputadas, é na própria câmara, é no próprio órgão do tribunal. Tem aquele desembargador que tem uma formação mais humanística e aquele outro que não tem. Aquele outro quer lei e ordem mesmo. Falando um português muito claro, é “senta a pua” e acabou, bota mesmo a punição rigorosa, e ele está fazendo aquilo dentro da lei. Ele está fazendo aquilo de acordo com o livre convencimento motivado dele. Então, quando eu falo da questão da formação jurídica, humanística, essa formação mais contactada com a realidade social do País, eu quero me referir a isso, à formação de um pensamento jurídico necessário para iluminar, vamos dizer assim, a cabeça de nossos magistrados, que já... A gente não pode desprezar que a Magistratura nacional já vem fazendo um belo trabalho. Aqui, seria uma minoria. Nós não podemos hoje colocar em termos gerais que esse problema é de toda a Magistratura nacional. A questão da progressão, que V.Exa. coloca muito bem e que penso eu aqui foi um ponto fundamental, talvez o mais importante da intervenção de V.Exa., toda ela muito significativa. Existe na Lei de Execução Penal hoje 2 requisitos para a progressão da pena: o requisito objetivo, que diz respeito ao aspecto temporal, se ele já progrediu temporalmente para receber o benefício da progressão. Mas tem um outro requisito que talvez seja o fator impeditivo dessa solução que V.Exa. propõe, que é o requisito subjetivo, que tem a ver com o comportamento do apenado no sistema prisional. Então, veja: o que o tribunal, o que o juiz sentenciante faz é assegurar a progressão, de maneira genérica. Então, quando, por exemplo, ele condena, ele diz lá: “Para cumprimento no regime inicialmente fechado”. Ou seja, assegurou o direito à progressão, hoje, com a



alteração legislativa até mesmo em relação aos crimes hediondos. Mas a questão fundamental é que o juiz que sentencia, aquele que dá a solução que liquida o processo, ele não tem como assegurar, em todas as fases, a progressão da pena, porque ele vai ter que fiscalizar o cumprimento da pena, porque tem a ver também com questões de ordem... requisitos de ordem subjetiva: o comportamento do apenado. Então, a progressão é um direito? É um direito, desde que ele cumpra determinados requisitos subjetivos. Aliás, essa é a grande filosofia da progressão da pena. É estimular o sujeito a ter um comportamento adequado dentro do sistema prisional, é assegurar ao sujeito a não continuar cometendo crimes, porque aquela progressão vem para ele como uma espécie de prêmio. O juiz, portanto, que profere a sentença, aquele que declara a decisão condenatória, ele não tem como de plano assegurar isso. Ele assegura o direito à progressão, mas a forma em detalhes, de maneira minudente, só mesmo o juiz da execução. E, aí, nós já vamos para um problema colocado aqui pelo desembargador Marcelo, que é o mito do juiz absoluto, aquilo que ele chama aqui de juiz sozinho. Essa é a nossa realidade, aqui muito bem exposta por ele, que é a questão do juiz de execução, um único juiz: todos os processos, eles vão aí a 9 varas criminais e lá desembocam em um único juiz da execução. E o que mais causa espécie é que é só um juiz mesmo, é só uma pessoa física, um ser humano. Quer dizer, é aquela idéia de que ele é um juiz que tem condições de analisar esses requisitos subjetivos para assegurar a execução da pena. Efetivamente, ele não vai conseguir assegurar de maneira efetiva a execução de pena. A idéia que se propõe, eminentes Deputados e Deputadas, é uma idéia que inclusive vem de um estudioso, que é o Prof. Luís Francisco Carvalho Filho, no sentido de começar a se trabalhar com a idéia de se criar órgãos multidisciplinares, ao lado do juiz da execução. Isso daí talvez seja uma necessária mudança legislativa, uma mudança importante: colocar ao lado do juiz... acabar com essa idéia de que o juiz detém o conhecimento de tudo, sabe tudo, é um ser onipresente, onisciente. Não é, não. Então, colocar ao lado do juiz lá o psicólogo, colocar lá ao lado do juiz o pedagogo, colocar ao lado do juiz o terapeuta, aquele para estar acompanhado e auxiliá-lo nessa decisão de autorização da progressão da pena. Então, acho que esse é um processo fundamental. V.Exa. está inteiramente com razão quando diz que o problema está aí, é exatamente aí. É o estrangulamento,



porque se criou no País aquele mito do juiz da execução absoluto, que é aquele sujeito que vai acompanhar e deferir, diante da análise de casos concretos, dizer qual é aquele preso, qual é aquele apenado que vai ter direito à progressão do regime. Então, essas são as idéias de modo geral. E aqui um ponto que é importante, talvez, que eu na minha manifestação não falei, e aqui é bem curtinho, quando se fala em humanização da pena. Evidentemente que isso daí não passa só pela questão de formação de pensamento jurídico. Nós temos também que ter algumas alterações na legislação. E aqui, *de lege ferenda*, o que se pode começar a pensar é, por exemplo, na hipótese de proibir a construção de grandes cadeiões, de grandes penitenciárias. Isso aí está na contramão da história da execução da pena. Hoje, na comunidade europeia, o que se vê exatamente são o quê? É a construção de núcleos prisionais pequenos, fáceis de serem administrados. E mais: situados no próprio local da residência do apenado, ou seja, o sujeito cumpre a pena perto da família. E há um acompanhamento por parte da família quando do cumprimento da pena. O Estado não abandona ele lá, joga ele lá dentro e acabou. Não! A família dele tem que ser chamada também. *“Opa, vamos aqui resgatar esses valores sociais, esses valores familiares”*. Isso pode ser trabalhado. O grande problema hoje é que nós temos aquela idéia dos cadeiões, penitenciárias de segurança máxima, penitenciárias para 500, 600 pessoas. Isso aí é uma coisa absolutamente absurda. São penitenciárias que são de difícil administração e que vão resultar sempre naquele fenômeno da superlotação. E mais: quebra de vínculo familiar. O sujeito comete o crime no interior do Estado — imaginem V.Exas. um Estado grande como o Maranhão —, ele comete um crime no sul do Estado e vai cumprir a pena na Capital. A sua família, naquele momento, acabou. Ele terminou bem ali a família dele. Quer dizer, qualquer envolvimento que pudesse existir de vínculo familiar, para que esse sujeito pudesse ser ressocializado — essa é a finalidade da pena —, não há. Não há essa condição. Então, essa também é uma proposta que fica aí para se trabalhar para uma futura legislação. Agradeço as perguntas a V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Eu vou retornar, a pedindo, a palavra ao Dr. Marcelo.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado, eu queria só trazer: “Na manhã de quinta-feira, do dia 14 de maio de 2008, o juiz Carlos Hamilton Bezerra



Lima, da Comarca de Jaicós, promoveu audiência pública de execução da pena com 22 réus condenados por crimes, cuja pena máxima não ultrapassou 4 anos. O juiz notificou para audiência todos os segmentos da sociedade, Deputado Dutra. Dos municípios que integram a comarca: representantes do Executivo, Legislativo, policiais, religiosos, maçonaria, diretores de colégios, assistentes sociais. E ao enfatizar que o Judiciário não era o Hércules da democracia concitou a todos pela fiscalização no cumprimento da pena de cada um dos sentenciados. O Judiciário, com a sentença, fez sua parte. Cumpre à sociedade e aos demais Poderes e instituições zelar pela efetividade das decisões judiciais. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da pena é essencial e tão importante quanto o processo em si. “*A sociedade precisa fazer coro pela ação da Justiça que ela reclama*” — acentuou o magistrado. O plenário, Deputado, das audiências ficou pequeno para comportar tantos réus e pessoas que, durante quase duas horas, ficaram atentas às condições estabelecidas em cada uma das sentenças, cujas penas privativas de liberdade foram substituídas por prestação de serviços gratuitos à comunidade, além da restrição de alguns de seus direitos como não freqüentar determinados lugares. O juiz Carlos Hamilton exigiu, na presença de várias autoridades, advogados e do Ministério Público, que cada instituição fornecesse mensalmente à Justiça relatório sobre as tarefas desempenhadas por cada réu, que a pena fosse observada e também acompanhada pelo serviço social de cada município e ainda fiscalizado pela polícia e oficiais de Justiça. De todos tendo cobrado resultados e no que rotulou de fiscalização pedagógica da pena”.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Não é mais do que 30 segundos. Só para lembrar, aproveitando a carona do que falou o desembargador Marcelo. Por que os juízes, em sua maioria, não optam por soluções como essas? V.Exas. sabem por quê? Porque têm que ser fiscalizado, é mais difícil. Penas alternativas como a prestação de serviços à comunidade tem que ter uma fiscalização permanente. O Estado que cuida da execução da pena possui esses órgãos de fiscalização? Não possui. Então, a segurança que o juiz tem de que o apenado vai cumprir a pena é colocá-lo na prisão no regime fechado e dificultar esse processo de aplicação de penas alternativas quando é direito subjetivo do apenado. Então, essa é só uma questão para reflexão de V.Exas.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Passo a palavra ao Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Interessante o debate. Estive, o ano passado, em Roma visitando uma experiência que é de uma organização que faz a tutela do sistema prisional para verificar se os direitos do apenado estão sendo cumpridos, atendidos ou não. Interessante é que nessa não há aquele sistema de progressão. Ou seja, há uma avaliação que entram juiz, promotor, psiquiatra, psicólogo, assistentes sociais, pedagogos e entra também alguém ligado à religião do apenado. É esse processo que, analisado diversos relatórios, o juiz, a partir dessas definições todas, tem condição de dizer: “Esse aqui está em condições de ir para a sociedade e não cometer”. E aí eu perguntei: “*E o índice de reincidência?*” “*Setenta por cento não retornam ao presídio*”. Há um processo, porque às vezes tem a progressão, mas a pessoa que está lá ainda tem um desvio de personalidade. Se botar ele vai cometer o crime, já se sabe. Então é preciso ter um processo, e a tutela, essa organização, que não é paga pelo Estado, tem a obrigatoriedade de representar. E se não for cumprido, quer dizer, o Estado passa a ser responsabilizado.

Acho que a idéia que os senhores colocam aí desse processo — e concordo plenamente, de fato —, é de que ainda há muita reação ou rejeição a um processo de fiscalização. É como aquele que o senhor falava, talvez o fato de alguém ser fiscalizado é aquele espírito da vaidade, que acha que não precisa ser fiscalizado, que ele decide tudo. Acho importante essas experiências que a gente vê. E isso que o Dr. Marcelo colocou aí, de um juiz que efetivamente faz lá, convoca a sociedade como um todo...

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - (*Ininteligível*) até de 4 anos.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Pois é, o chamado...

E aí algumas vezes dessas ele poderá até definir que tem penas que foram atribuídas que seriam penas alternativas que deveriam estar e não aquilo que ali está, porque muitas vezes ele numa prisão, que cometeu um pequeno... Às vezes até bêbado numa festa matou alguém e depois vai para a (*ininteligível*), e essa pessoa vai se juntar com outros presos de maior periculosidade e terminam para



sobreviver, entrando no esquema, principalmente nos chamados presídios onde a superlotação está presente.

Acho que a gente é importante aprender com essas experiências, porque do jeito que está, isso já é definido, que o nosso sistema penitenciário é um sistema apodrecido, corrompido e eu não sei por que é que os apenados não fazem tantas rebeliões. Porque agora mesmo estou vendo, no meu Estado, confusão no interior do presídio — teve início ontem um princípio de rebelião. Ou seja, mas, lá, a cadeia foi feita num terreno arenoso que pode empurrar o muro que a cadeia sai. Não sei porque acho que tem muito mais segurança lá do que está aí.

Inclusive, Sr. Presidente, estou vendo que há um requerimento para ir para o Amapá, e estou pedindo que antes de fazer essa visita, o Estado da Paraíba, porque lá, se o senhor daqui a pouco for lá, não terá mais preso vivo, porque estão matando os presos dentro da cadeia, à noite, ou seja, presos que estão saindo, porque o presídio é uma tábua de pirulito, onde escavações foram feitas, não tem mais o que cavar, basta tirar aquela terra ir embora. Eu acho que é importante que continuemos trabalhando na perspectiva de encontrar uma forma de que é possível recuperar. Alguns precisam mais tempo, mas é preciso recuperar, ressocializar, reeducar que é o grande problema. A pena não é estar ali. A pena já foi concedida pelo juiz. Aquele tempo ali é o tempo para que ele possa se recuperar, se ressocializar, se reeducar, e isso parece que não é. A cultura da sociedade é de que a pena é ele ficar lá até mofar na cadeia. Essa a cultura que tem. Quando na realidade a pena foi atribuída pela Justiça, pelo Conselho de Sentença, e aí muita gente acha que o período é para que fique lá, que morra lá, mofando, quando lá é o período para que ele não venha mais a cometer aquela atividade criminosa.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente, só para o reclame do Deputado Padre Couto. Há um requerimento aprovado. Nosso tempo está muito escasso, mas eu acolho o pedido do Padre, sob pena de a CPI não ir para o céu.
(*Risos.*)

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Com certeza.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Portanto, acho que temos que dar um jeito de encontrar uma agenda para atender o pedido do Padre Couto, porque já há um requerimento, há vários fatos lastimáveis no Estado do Deputado Padre



Couto. Nós vamos ter que encontrar. Nem que seja 2 Deputados indo lá só para fazer uma diligência rápida. E o Deputado Tenório é vizinho, em Alagoas, a gente aproveita e já passa ali para ver o pessoal que mata muita gente ali de pistolagem, no Estado de Alagoas. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Tudo bem. Como a colocação do Deputado Luiz Couto não foi perguntas, foi apenas colocações, o desembargador quer usar 1 minuto.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Só 1 minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Mas teria de ser 1 minuto, porque há um requerimento para concluir.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado Dutra, Sr. Relator, eu entreguei a V.Exa. esse calhamaço de artigos e de trabalhos e gostaria que V.Exa. olhasse aí o Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro. Esse local, Sr. Presidente, abriga 120 mulheres, número esse jamais extrapolado desde a inauguração. Os regimes de cumprimento de penas executadas são fechados e semi-abertos, não há celas, mas sim 8 alojamentos com 15 mulheres em cada uma, divididas em 5 treliches. Os alojamentos nunca são trancados, mesmo durante a noite. O banheiro é coletivo, Deputado, e possui 6 chuveiros quentes, 6 vasos sanitários e 4 pias com sabonete líquido para uso comum. Esse Centro de Ressocialização tem uma cozinha industrial, uma lavanderia industrial, uma enfermaria, uma biblioteca, um salão de beleza, além de oficina de costura, bijuterias, adesivos para embalagem de xampu, prendedor, meias, cintos bordados, camisetas bordadas e tricô. Não existem galpões próprios para instalação dessas oficinas. Elas são adaptadas ao pouco espaço disponível. Desde a inauguração de 2002, até o mês de dezembro de 2004, 289 reeducandas foram libertadas do Centro de Ressocialização e 48 delas saíram empregadas pelas próprias empresas que fornecem o trabalho dentro do estabelecimento prisional. Dessas 289 mulheres, apenas uma reincidiu, ou seja, menos de 0,5 do total. O Centro de Ressocialização de Rio Claro é administrado em parceria com uma ONG, chamada PARC — Programa de Assistência e Ressocialização Carcerária. Essa ONG é financiada pelo próprio Estado. A ONG é responsável pela compra de alimentos — são servidas 5 refeições por dia —, manutenção do prédio e das viaturas, assistência médica e



psicologia, pagamento de água, luz, telefone, remédio, equipe técnica e advogado. E um ponto interessante é que diz respeito à contratação de advogado para prestar assistência jurídica sobre processos. São comuns as reclamações. Lá, nunca aconteceu nenhuma reclamação. Cada reeducanda — enquanto num sistema normal, hoje, estamos pagando 1 mil e 700 reais, com 356 mil presos, conforme relatório do Ministério da Justiça —, lá, custa 330 por mês, 11 reais por dia, ao contrário das penitenciárias comuns. Então, Sr. Relator, seria bom — uma sugestão — que V.Exa. conhecesse esse sistema lá. Eu entreguei a V.Exa., tá? Mito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Pois não.

Nós vamos exibir um vídeo. Antes, porém, vou passar para o item 4, que é apreciação de requerimentos.

Requerimento de autoria do Sr. Deputado Valtenir Pereira, co-autora a Sra. Deputada Janete Capiberibe, que requer, na forma regimental, a visita da Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar *in loco* as denúncias feitas pelo Deputado Estadual Camilo Capiberibe, do Amapá, Presidente do Conselho de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Amapá, em vistoria no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá — IAPEN, realizado no dia 6 de agosto de 2007.

Em discussão.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Pois não. Para discutir.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - A Deputada Janete Capiberibe e o Deputado Camilo Capiberibe me passaram inclusive já um relatório de uma inspeção realizada naquele Estado em 2007, estão fazendo um apelo para que a Comissão se dirija ao Estado do Amapá. Esta Comissão já visitou 19 Estados, faltam apenas Amapá, Roraima, Acre, Amazonas, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Eu expliquei à Deputada Janete e ao Deputado Camilo as nossas dificuldades operacionais e de tempo. No entanto, se a Comissão como um todo não poder se deslocar, como tem-se deslocado para outros Estados, acho que a Comissão pode fazer uma subcomissão, o Deputado Valtenir, que é do Mato Grosso, já nos acompanhou a Mato Grosso do Sul, e me coloco à disposição para ir



ao Amapá. O ideal é que visitássemos todos os Estados, para que a gente não deixasse de fazer referências a nenhuma Unidade da Federação. Da mesma forma, o pleito do Deputado Luiz Couto, que já é um requerimento aprovado a tempo, acho que a CPI, dependendo da prorrogação que deve ir até o final do mês de junho, vamos fazer um esforço para cobrir, pelo menos o Amapá, que tem requerimento, o Estado do Deputado Couto e também Alagoas que fica ali perto. De tal forma que eu me manifesto favorável ao requerimento apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Continua em discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os que o aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Com a aprovação, vamos passar o vídeo que é o trabalho que vai ser exibido, para que a gente possa fazer o encerramento desta reunião. Porém, os Deputados que têm outros compromissos nas outras Comissões, se quiserem sair, não há nenhum problema. Vamos fazer a apresentação do vídeo.

(*Segue-se exibição de imagens.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Domingos Dutra vai falar?

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente, eu queria, como autor do requerimento que possibilitou que a nossa CPI e a Câmara Federal pudessem registrar nos seus arquivos a contribuição inestimável do Dr. Marcelo Carvalho e do Dr. Paulo Velten, agradecer a contribuição.

Muitas das colocações, nós vamos aproveitar no nosso relatório. Há muitas expressões que nós podemos utilizar simbolicamente. Nós pedimos aos 2 desembargadores que, se tiverem contribuições, a gente possa transformar em recomendações e em projetos de lei, nós agradecemos.

Eu estou fazendo um esforço muito grande para a gente escrever pouco e falar mais através de símbolos. E um dos símbolos que a CPI pode apresentar na ação são as propostas, que nós esperamos que sejam propostas viáveis. A rigor, pelo aparato jurídico que nós temos, hoje, no País, a partir da Constituição e simbolizando com a Lei de Execução Penal, bastaria a gente incluir nesse relatório 2 expressões: cumpra-se a lei existente e puna-se quem não cumprir. Eu acho que já



estaria de bom termo, porque o aparato jurídico que nós temos hoje é suficiente para evitar essa situação de tortura desses 440 mil brasileiros que estão encarcerados ou amontoados em estabelecimentos que, por lei, deveriam ser chamados de estabelecimentos prisionais. No entanto, como nós temos uma cultura de produzir leis para tudo e também uma cultura de descumprir quase tudo, nós não vamos fugir à regra e vamos tentar aperfeiçoar a legislação. E eu gostaria, imensamente, de receber a contribuição de ambos.

Evidente que a reunião, hoje, foi longa. Apesar da multiplicidade de atividades tem um feriado, mas passou por aqui a maioria da Comissão. Ocorre que, fora os momentos que tem a mídia focalizando — e nós temos, hoje, uma grande concorrente, que é a CPI dos Cartões Corporativos —, a maioria dos Deputados tem muitas atividades. E hoje por aqui passou a maioria dos membros da Comissão. Passaram e não ficaram até o final, em função de múltiplas atividades. Eu estou aqui, mas sacrificando uma séria de outras atividades que estão na pauta de Comissões importantíssimas e estão na pauta da Câmara.

São 14h37min. E essa rotina, desembargador Marcelo e desembargador Paulo Velten, é diária. Nós aqui não temos tempo nem para fazer refeições a que temos direito. Infelizmente, a maioria da população brasileira entende que Deputado é preguiçoso, vagabundo, ganha muito, não faz nada e é corrupto. Não é verdade. Aqui, sem exceção, a grande maioria dos Deputados trabalha muito. Mas, infelizmente, é um trabalho invisível, quase sempre ou quase parecido com a situação dos presos, que estão sofrendo e a população brasileira não conhece.

Portanto, eu queria agradecer aos 2 desembargadores. Lamento a gente não ter aprofundado o papel do Ministério Público, se nós temos realmente uma promotoria de Justiça ou uma promotoria de acusação.

Gostaria de saber — infelizmente nós não vamos ter tempo — se em algum lugar promotores são promovidos de acordo com a quantidade de pessoas que coloca na cadeia ou condenam, porque nós temos que mudar essa mentalidade do Ministério Público. Muitos desses presos que estão amontoados, com excesso de prazo, deviam estar fora se o juiz agisse de ofício, se fosse informatizado e se o promotor, ao invés de esperar a provocação para dar um parecer, agisse de ofício. Nós não podemos discutir isso. Não podemos aprofundar, mas estou pensando



estabelecer punição para os gestores que descumprirem a legislação, do juiz ao diretor de cadeia, mas também estabelecer prêmios para aqueles que cumprirem o seu papel. Porque, como eu disse antes, a legislação brasileira já é bastante positiva nesse aspecto. Infelizmente não é cumprida.

E com relação ao vídeo, tem 10 minutos. Nós estamos pensando em produzir um de 30. Eu estou achando que de 20 está de bom tamanho, porque eu acho que as imagens aí, se a gente terminasse esta CPI e o único relatório nosso fosse só esse vídeo, já estaria resolvido, porque acho que nem os campos de concentração do nazismo eram piores do que isso. É algo que não tem qualificação, e as autoridades sabem.

Por isso, desembargadores Marcelo e Paulo Velten, quando eu faço uma vistoria e quando nós vamos para a audiência para ouvir defensor, ouvir juiz, ouvir secretário, a minha vontade é de colocar todos na cadeia, porque essa realidade não é desconhecida de ninguém nos Estados, todos sabem que ela existe. Mas, infelizmente, nós temos pacto federativo, nós temos lei, porque a vontade mesmo é de responsabilizar criminalmente o juiz que não cumpre a lei, porque a Lei de Execução Penal estabelece que, mensalmente, o juiz tem que fazer uma vistoria. E a maioria dos juízes não vai. E os que vão, vão bater papo na direção do estabelecimento penal, não fazem o que a gente faz. A gente passa 2 horas num presídio — a nossa passagem é rápida, muito superficial —, mas a gente descobre situações absurdas. Como é que um juiz que está ali, que, por lei, tem obrigação de, mensalmente, fazer a sua inspeção, não detecta o que a CPI detecta? Como é que nós vamos lá em Mato Grosso do Sul, numa colônia agrícola, no semi-aberto — no semi-aberto, esse é um estabelecimento agrícola —, e verificamos os presos dormindo junto com os porcos, um acampamento pior do que acampamento do MST, e o juiz não vê isso, o promotor não vê? Então, há um desleixo, há uma omissão criminosa de agentes públicos.

No Rio de Janeiro, que é um Estado rico, nós fomos na quarta-feira. Esses comércios são um escândalo! Comércios superfaturados! No Presídio Lemos Brito, em Salvador, um quilo de feijão — eu comprei, está lá em casa, para meu arquivo —, 10 reais um quilo de feijão; um ovo, 50 centavos, o mesmo preço do Rio de Janeiro. Na porta de muitas celas, no Presídio Vicente Piragibe, lá no Rio, no



Complexo de Bangu, além da mercearia, que tem lá um nome, em cada porta de cela têm umas trouxinhas. Sabem aqueles saquinhos de camarão que a gente compra lá na praia em São Luís, aqueles saquinhos, aquelas trouxinhas? As trouxinhas penduradas: mais ou menos 50 gramas de café, de açúcar, 50 centavos; 3 dentes de alho, 25 centavos. Tudo isso está documentado. Eu pergunto: por que a CPI tem visto isso e o juiz não vê? Porque ele não visita. Porque as pessoas têm nojo de cheiro de preso. Preso não cheira, preso fede. E essa comparação do fedor do preso... Não é só do preso, porque no Brasil, lá no Maranhão, o mesmo juiz que têm nojo de preso na cadeia é o juiz que cansou de dar liminares em conflito de terra para fazendeiros destruírem povoados. Eu sei que hoje há uma mentalidade diferente — e aqui têm 2 desembargadores jovens que já estão na parte de cima da Justiça maranhense. Mas a grande maioria dos juízes tem medo, tem medo e tem nojo de pobre. Não quer saber de pobre. Por isso é esse caos.

Esse vídeo toda vez emociona a gente. Então, espero — desculpem a emoção — que esta CPI possa contribuir com o País, porque também nós não estamos só vendo os presos, a gente está preocupado com as famílias das vítimas, porque a grande maioria das vítimas desses que estão aí, que também são vítimas, são só pessoas pobres. É impressionante como a gente não vê... não que eu esteja desejando, mas a gente não encontra, mesmo diante dessas operações da Polícia Federal nos últimos 4 anos, mais de 250 operações feitas, prendendo advogado, prefeito, até juiz, ninguém fica mais do que uma semana preso, todo mundo sai.

Então, a Justiça brasileira tem olho, sim, mas só tem olho para o pobre, ela não enxerga o rico. E nós, quando estamos nesta CPI correndo risco de vida, correndo risco de pegar uma doença, estamos preocupados não é com quem está preso, é com quem está solto, porque cada homem desse que sair da cadeia barbarizado, torturado, não terá motivo nenhum para nos respeitar. O desejo dele é só de vingança. Portanto, cuidar de preso é sobretudo cuidar de nós que estamos soltos e pagamos impostos. É muito caro o custo de um preso no Brasil, 1.500 reais por um preso no Brasil, em média. É um absurdo! E o cidadão pobre que está na periferia carregando lata em cima de uma carroça, engraxando sapato para ganhar menos de 1 salário, não tem motivo algum para gostar de preso, ele quer a pena de morte, porque se ele que está solto, trabalhando, não tem comida, não tem



habitação, não tem educação, como é que um preso custa 1.500 reais? Então, é um escândalo a situação dos presídios e das cadeias públicas brasileiras.

Nós estivemos agora no Rio de Janeiro. Nós visitamos 2 carceragens, o Distrito Policial nº 52, feminino, e o nº 53, masculino. No nº 52 havia 114 mulheres em um espaço que é para 20. Mas sabem o que chamou a atenção? Comida da pior possível, celas superlotadas, mas havia lá um espaço com 9 presas, Deputado Arnaldo Faria de Sá, 9, em um espaço amplo, tudo limpo, as presas cada uma com uma cama beliche, uma em cima, outra embaixo, cozinha. Eu pensei que eram funcionárias. E procurei saber. Na verdade, todas eram presas. Qual o motivo de elas estarem em um ambiente salubre, espaçoso, com comida de qualidade? Eram as mais bonitas daquela carceragem.

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - É Mesquita, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Hã?

O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Mesquita e Nova Iguaçu.

As mais bonitas, eram as 9 mais bonitas. Então, estavam ali num mini-hotel. Portanto, é uma situação de calamidade. E nós esperamos poder contribuir não apenas com quem está preso, mas sobretudo com a sociedade brasileira, que precisa de paz. A insegurança no País é muito grande e boa parte é por conta do sistema carcerário. Uma minoria já se transformou em comandante do crime organizado. E eu recorro ao Rio de Janeiro novamente, porque no Rio de Janeiro a LEP é de acordo com a facção criminosa. Cada facção é dona de um presídio. Na hora em que a pessoa é levada para a delegacia, o delegado pergunta a qual facção ela pertence. E aí é distribuído segundo essa facção. O Secretário de Administração Penitenciária confirmou, o Promotor de Execução Penal confirmou, o Defensor Público também confirmou. E nós fomos ao Presídio Hélio Gomes e comprovamos: o Hélio Gomes é do Terceiro Comando. Lá, outro preso não entra. Se entrar, morre. Portanto, infelizmente, muita gente não tem dado importância para esta Comissão, mas nós esperamos, com todo o sacrifício e esforço, ajudar o País a ter paz e também ajudar o Poder Judiciário. Com todos os avanços que já tem e foram relatados, que a gente reconhece, o Poder Judiciário precisa se humanizar. A instituição não é segura, mas precisa se humanizar e cumprir o seu dever, porque o Poder Judiciário, a comunidade jurídica, envolvendo Poder Judiciário, Defensoria



Pública e Ministério Público, tem hoje uma dívida muito grande com o sistema carcerário.

Portanto, parabenizo os 2 expositores. Vou tirar algumas expressões aqui dos senhores para ajudar no nosso relatório e espero receber novas contribuições.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Posso fazer uma ponderação ao Dr. Paulo Sérgio? Realmente acho que nós precisamos humanizar o sistema carcerário, mas acho que quem mais pode nesse processo todo é o juiz da vara de execuções. Pode mais que o Ministério Público, pode mais que o Parlamentar, pode mais que a Defensoria Pública. E lamentavelmente o juiz da vara de execuções não decide de ofício, ele tem que ser provocado para decidir. Ele tem que decidir de ofício. Se ele tem o prontuário do preso, de acordo com a LEP, ele tem direito à progressão, ele tem que dar de ofício, não precisa esperar ser provocado. Isso inclusive aconteceu comigo. Certa vez eu procurei um juiz, sabedor de que um detento tinha direito à progressão, e ele falou: *“O senhor requeira nos autos”*. Eu disse: *“Eu não posso requerer, eu não sou parte, eu só estou tomando conhecimento do fato, gostaria que V.Exa...”* *“Ah, não. Enquanto não houver o pedido, eu não vou decidir.”* Não pode. É um absurdo isso. Eu peguei a parte das sugestões apresentadas pelo Dr. Marcelo Carvalho, eu acho que, na verdade, entre as sugestões, que o Juiz de Vara de Execuções decida de ofício. Ele não precisa ser provocado para decidir. É obrigação dele decidir. Ele não tem que ser provocado para decidir. Se os juízes das varas de execuções decidirem o que têm de decidir, eu ousou afirmar que 20% das vagas poderiam ser concedidas imediatamente. Quer dizer, imediatamente, 20% das vagas, sem dúvida, Dr. Marcelo. Em algumas situações pode até ser mais, mas, por baixo, em tábula rasa, se os juizes de varas de execuções fizerem aquele multirão que o senhor apresentou aqui, capitaneados pelos tribunais, e decidirem independentemente de pedido, 20% das vagas nós teremos.

Era essa a ponderação que eu queria fazer e queria ouvir a opinião do Dr. Paulo Sérgio e do Dr. Marcelo Carvalho a respeito disso, a decisão de ofício dos juízes das varas de execuções.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Deputado Arnaldo Faria de Sá, nós já extrapolamos o tempo, nós voltamos para a Mesa em várias oportunidades...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Mas eu vou atender ao pedido de V.Exa.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Obrigado. Não é só o Maranhão que manda — só tem maranhense na Mesa —, deixa um paulista falar.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Até que enfim o Nordeste está se sobrepondo a São Paulo.

O SR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Agradeço pela pergunta do eminente Deputado Arnaldo Faria de Sá. Aí passa exatamente, Deputado, por aquela questão de interpretação da lei. Então, veja V.Exa., o juiz da vara de execução não pode decidir de ofício? Ele pode decidir de ofício. Se entender que aquele problema que está diante dele é um problema de ordem pública, ele pode decidir de ofício. Toda matéria de ordem pública pode ser sempre apreciada de ofício pelo Juiz. Então, veja, a questão é de natureza hermenêutica, é como interpretar isso. Nós sabemos que historicamente, tradicionalmente o Poder Judiciário só se movimenta através de provocação. E esse pensamento secular, por vezes, embota esse raciocínio hermenêutico mais moderno que autoriza uma solução de ofício. Então, rigorosamente falando, se o juiz, ao cumprir a lei — o que aqui foi denunciado pelo eminente Deputado Domingos Dutra —, verificar que há uma problemática numa situação específica de um preso qualquer, pode, sim, chamar o processo à ordem e decidir de ofício. A questão aí é daquilo que eu falava lá no começo, é a formação de uma cultura jurídica libertária que infelizmente no País não existe. Mas a intervenção de V.Exa. é importante porque talvez aí fosse o caso de *lege ferenda* se imaginar colocar isso expressamente na lei, para não deixar dúvida nenhuma. Ninguém mais vai ter dúvida de interpretação, a lei é clara. É aquilo que Nelson Rodrigues dizia: "*Muitas vezes o óbvio no País precisa ser repetido até se tornar o óbvio ululante.*" Então, é muito importante a intervenção de V.Exa. E agradeço por ela.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Dr. Marcelo com a palavra.



O SR. MARCELO CARVALHO SILVA - Deputado Arnaldo Faria de Sá, ilustre Deputado competentíssimo que conhecemos pela *TV Câmara* assistindo a seus pronunciamentos na Câmara, a sua luta, quero dizer a V.Exa. que é nada mais, nada menos do que o princípio da dignidade da pessoa humana. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Então, está aí, são princípios constitucionais, inclusive o seguinte: se ultrapassar o prazo, ele pode depois pedir indenização. Eu fui juiz da Vara da Fazenda Pública, eu tive 2 ou 3 indenizações neste sentido de presos condenados que ultrapassaram o tempo da condenação. Então, não tem essa de o juiz não decidir. Por isso eu disse daquele sistema que, automaticamente, quando o preso cumprir a pena, dará um *boot* ou um sinal na penitenciária, todo dia. Assim nós não vamos ter mais problema. Por quê? Porque a partir daí, imediatamente, ele já vai passar automaticamente para outro sistema, independentemente de qualquer sinalização do próprio juiz, porque já vai ser um sistema matemático. E aí é que o senhores vão entrar, para determinar na lei exatamente isso, que se faça a progressão imediata pela via eletrônica. Essa via eletrônica, hoje, a Lei nº 11.419 possibilita, mas é melhor também colocar na LEP, porque aí o juiz vai ter, todos os tribunais terão que obedecer exatamente ao sistema eletrônico, independentemente de despacho de juiz.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Como todos podem perceber, o assunto é muito envolvente e o que se viu é muito comovente. Essa é a grande realidade. Aproveitar para agradecer pela presença de todos, em especial dos desembargadores.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sr. Presidente, só para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Pois não.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Acabei de falar aqui com o Sr. Sílvio que nós estamos sugerindo que vamos entregar esse Relatório e todo esse material à sociedade brasileira em uma grande Comissão Geral, que é a melhor forma de passarmos esse vídeo para o País inteiro, via *TV Câmara*, via imprensa, convocar aqui todos os governadores, juízes. Já fica aqui a idéia de convidar os 2



desembargadores. Penso que a melhor forma de mostrar ao Brasil essas imagens que chocam a todos é fazer uma grande Comissão Geral sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro no plenário da Câmara Federal.

Eu peço ao Sr. Silvio para preparar o requerimento para todos nós assinarmos nesta Comissão.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Até porque tem a garantia de transmissão pela *TV Câmara* para todo o País.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pinto Itamaraty) - Quero aproveitar para agradecer aos 2 desembargadores, Dr. Paulo e Dr. Marcelo, pela presença. Pena que o tempo é curto para o tamanho do assunto e nós temos outras atividades. O nosso muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.